Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 13 de Maio de 2015 • Diario Municipal de Goiás • ANO IV | Nº 0843

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015
MENOR PREÇO GLOBAL

VERBA: REPASSE DO MINISTÉRIO DO TURISMO;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA AVENIDA 59, NO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO DO ANEXO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS.
DATA: 02/06/2015 ÀS 08:00 HS;
VISITAS TÉCNICAS:
1º VISITA: 19/05/2015 - 10:00 HS;
2º VISITA: 26/05/2015 - 10:00 HS
3º VISITA: 28/05/2015 - 10:00 HS.
MAIORES INFORMAÇÕES: 62- 3336-7200

SIMONETTE HAMADA P. DE OLIVEIRA
Presidente
CPL

Publicado por:
Simonette Hamada Pessoa de Oliveira
Código Identificador:1BB8EE71

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO TERCEIRO CONTRATO N° 02.10.03/2015

PROCESSO N° 238/2015 – SRP n° 71/2014

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: RM HOSPITALAR LTDA, CNPJ n° 25.029.414/0001-74. OBJETO: Fornecimento pela Contratada dos itens de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: 10/03/2015 até 17/06/2015. Valor global do contrato: R$ 18.027,50 (dezoito mil vinte sete reais e cinquenta centavos). Data do contrato: 10/03/2015.

TATIANE ARAÚJO BRITO
Setor de Contratos

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:1C957235

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043-2015 -SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E FILTROS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL;

VENCEDOR: ITENS: 01À 226 - NG DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA, CNPJ: 06.217.735/0001-58;

VALOR GLOBAL DOS ITENS 01À 226 - R$ 327.233,00;

MAIORES INFORMAÇÕES: 62-3336-7200

SIMONETTE HAMADA PESSOA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Simonette Hamada Pessoa de Oliveira
Código Identificador:44F3B8A6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES APARECIDA DO RIO DOCE
PORTARIA

PORTARIA Nº 009 de 12 de maio de 2015.

"Concede diária para Diretor Presidente e dá outras providencias"

O Instituto de Previdência dos Servidores de Aparecida do Rio Doce - IPARD, Estado de Goiás, neste ato representado por seu Diretor Presidente, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, em conformidade ao constante do Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2015, que "estabelece valores de diárias" *a servidores Municipal de Aparecida do Rio Doce"*,

Resolve:

Art. 1º – Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 30,00 (trinta reais) ao servidor **ERNANDES SANTOS DA SILVA**, atualmente exercendo o cargo de Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Aparecida do Rio Doce - IPARD, para se deslocar até a cidade de Caçu - Go, no dia 12 de maio de 2015, com a finalidade de realizar serviços de interesse do INSTITUTO.

Art. 2º - Fica o Tesoureiro autorizado a efetuar o repasse, conforme consta do Art 1º desta portaria, para cobrir despesas decorrentes com a viagem, nos termos do Art. 1º do Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2015, item 1.1.

Art. 3º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, e revoga-se as disposições em contrario.

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Diretoria Executiva 2015/17

Presidente: Cleudes Baré Bernardes, Bom Jardim de Goiás/GO
Vice-Presidente: Issy Quinan Júnior, Vianópolis/GO
Diretor Financeiro: Leonardo de Oliveira Brito, Firminópolis/GO
Diretor Administrativo: Kelson Souza Vilarinho, Cachoeira Alta/GO
Diretor Financeiro Substituto: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Administrativo Substituto: Fabiano Luiz da Silva, Nerópolis/GO

Secretário Executivo: Natã Gomes dos Santos

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão *gratuita* pelo agm@agm-go.org.br

Associação Goiana de Municípios – AGM
Desde 24 de janeiro de 1958
NÓS SOMOS GOIÁS!

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE APARECIDA DO RIO DOCE - IPARD, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de maio de 2015.

EZELI SOUZA DE OLIVEIRA COSTA
Diretora Financeira

Publicado por:
Ernandes Santos da Silva
Código Identificador:A16D23A5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO 056102015

FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ADM 2013/2016

Contrato de Credenciamento, que o entre si fazem de um lado o Município de **CAMPOS BELOS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.126.143/0001-07, com sede administrativa na Praça da Matriz, nº 01 Centro - Campos Belos (GO), representado pelo prefeito municipal o Senhor **AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA**, brasileiro, casado, CPF nº 010.646.061-72 e RG nº 1.212.220 SSPDF, **O FNS – Fundo Municipal de Saúde de Campos Belos, CNPJ 10.462.799/0001-91**, com sede administrativa a Rua Adelino José dos Santos QD. P LT 10-CENTRO- Campos Belos - GO doravante denominado simplesmente de **CREDENCIANTE**, e de outro lado **CLÁUDIO NUNES DA SILVA EIRELI-ME,** pessoa jurídica, CNPJ: 20.854.512/0001-22, solteiro, médico, RG 684.962 SSP-GO, CRM- TO 003626, residente e domiciliado em Palmeirópolis (TO), doravante denominado de **CREDENCIADO,** tem justo o contratado, o que mutuamente aceitam e outorgam mediante as cláusulas seguintes:
Este Contrato do decorrer do aviso de Licitação – Edital de Chamamento nº. 001/2013 realizada pela Administração Municipal, visando o credenciamento de profissionais da saúde, homologado pelo excelentíssimo Prefeito Municipal, estando às partes sujeitas a normas das Leis Federais nº. 8.666/93, e - suas alterações posteriores, bem como nas clausulas e nas condições a seguir pactuadas.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO:
É objeto do presente contrato, a prestação de serviços médicos, em caráter autônomo, em regime de Credenciamento, a fim de atender à população do Município de Campos Belos, atendendo as normas e diretrizes do hospital municipal, devendo cumprir plantões e serviços prestados.
CLAÚSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado, mensalmente, após a apresentação das planilhas dos serviços comprovadamente prestados.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ADM 2013/2016

O CREDENCIANTE deduzirá, por ocasião de cada pagamento, os impostos e taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.
CLAÚSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
O presente contrato de credenciamento vigorará ao período de 01 a 31 de MAIO de 2015.
CLAÚSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Dá-se ao presente contrato de credenciamento o valor total de **R$ 9.900,00** (Nove mil e Novecentos reais).
As despesas de que trata o presente instrumento ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária: **07.07.10.302.0033.2.032-3.3.90.36** - Outros serviços de terceiros - Pessoa Física.

CLAÚSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:
O presente instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas, nas normas do direito privado e, no quer couber, as normas da Lei nº. 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde.
O **CREDENCIADO** é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito por aquela.
Obriga-se ainda, O **CREDENCIADO** a manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Fica a cargo do **CREDECIANTE**, através da Secretaria Municipal de Saúde, o controle dos relatórios emitidos mensalmente, objetivando, assim, o acompanhamento das prestações dos serviços.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ADM 2013/2016

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:
Incorrerá na multa de 02% (dois por cento) sobre o valor estimado sobre o presente instrumento, à parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nela ajustada.
CLAÚSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:
A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências acima estipuladas e mais as conseqüências constantes na Lei nº. 8.666, de 21/06/93.
Constituem motivo para rescisão deste contrato:
a) o não cumprimento, ou cumprimento irregular, ou lentidão no cumprimento de quaisquer das cláusulas e prazos previstos neste instrumento.
b) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.
Ficam expressamente reconhecidos os direitos do **CREDENCIANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.
Poderá ainda opera-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, deste que haja conveniência para o **CREDENCIANTE**.

CLAÚSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:
O **CREDENCIAMENTO** a que se refere o presente instrumento é de caráter autônomo, não podendo a CREDENCIADO pleitear quaisquer direitos outros que não aqui avençados.
O partícipe que pretender rescindir o presente contrato deverá manifestar sua intenção, por escrito, com antecedência de, pelo menos, 30 (trinta) dias.
CLAÚSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS:
Os Casos omissos deste instrumento serão solucionados pela Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ADM 2013/2016

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:
É competente o Foro da Comarca de Campos Belos (GO), para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.
E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro vias) de igual teor e forma, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico do FMS, e após lido e achado conforme pelas partes, nas presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinados pelas as partes.

Campos Belos-GO, 01 de Maio de 2015.

Credenciante:
AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

Credenciado:
CLÁUDIO NUNES DA SILVA
Médico

TESTEMUNHAS:

Nome:_____
CPF:_____
RG:_____

Nome:_____
CPF:_____
RG:_____

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:E267EDC4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO Nº 057102015

FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ADM 2013/2016

Contrato de Credenciamento, que o entre si fazem de um lado o Município de **CAMPOS BELOS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.126.143/0001-07, com sede administrativa na Praça da Matriz, nº 01 Centro - Campos Belos (GO), representado pelo prefeito municipal o Senhor **AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA**, brasileiro, casado, CPF nº 010.646.061-72 e RG nº 1.212.220 SSPDF, doravante denominado simplesmente de **CREDENCIANTE**, e de outro lado **LUIZ HENRIQUE DA SILVA MARQUES,** pessoa física, brasileiro, médico, portador do CPF: 888883121-53, RG 11003013 SSP/MG , CRM-DF 019624, PIS/PASEP 134397169-95 , residente e domiciliado em Campos Belos (GO), doravante denominado de **CREDENCIADO,** tem justo o contratado, o que mutuamente aceitam e outorgam mediante as cláusulas seguintes:
Este Contrato do decorrer do aviso de Licitação – Edital de Chamamento nº. 001/2013 realizada pela Administração Municipal, visando o credenciamento de profissionais da saúde, homologado pelo excelentíssimo Prefeito Municipal, estando às partes sujeitas a normas das Leis Federais nº. 8.666/93, e - suas alterações posteriores, bem como nas clausulas e nas condições a seguir pactuadas.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO:
É objeto do presente contrato, a prestação de serviços médicos, em caráter autônomo, em regime de Credenciamento, como médico autorizador de AIH (Autorização de Internação Hospitalar) do hospital municipal.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado, mensalmente, após a apresentação das planilhas dos serviços comprovadamente prestados.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ADM 2013/2016

O CREDENCIANTE deduzirá, por ocasião de cada pagamento, os impostos e taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

CLAÚSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
O presente contrato de credenciamento vigorará ao período de 02 de Janeiro á 31 de Dezembro de 2015.

CLAÚSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Dá-se ao presente contrato de credenciamento o valor total de R$ **20.340,00** (Vinte mil Trezentos e Quarenta reais).
As despesas de que trata o presente instrumento ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária: **07.07.10.302.0033.2.032-3.3.90.36** - Outros serviços de terceiros - Pessoa Física.

CLAÚSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:
O presente instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas, nas normas do direito privado e, no quer couber, as normas da Lei nº. 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde.
O **CREDENCIADO** é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito por aquela.
Obriga-se ainda, O **CREDENCIADO** a manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Fica a cargo do **CREDECIANTE**, através da Secretaria Municipal de Saúde, o controle dos relatórios emitidos mensalmente, objetivando, assim, o acompanhamento das prestações dos serviços.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ADM 2013/2016

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:
Incorrerá na multa de 02% (dois por cento) sobre o valor estimado sobre o presente instrumento, à parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nela ajustada.

CLAÚSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:
A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências acima estipuladas e mais as conseqüências constantes na Lei nº. 8.666, de 21/06/93.
Constituem motivo para rescisão deste contrato:
a) o não cumprimento, ou cumprimento irregular, ou lentidão no cumprimento de quaisquer das cláusulas e prazos previstos neste instrumento.
b) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.
Ficam expressamente reconhecidos os direitos do **CREDENCIANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.
Poderá ainda opera-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, deste que haja conveniência para o **CREDENCIANTE**.

CLAÚSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:
O **CREDENCIAMENTO** a que se refere o presente instrumento é de caráter autônomo, não podendo a CREDENCIADO pleitear quaisquer direitos outros que não aqui avençados.
O partícipe que pretender rescindir o presente contrato deverá manifestar sua intenção, por escrito, com antecedência de, pelo menos, 30 (trinta) dias.

CLAÚSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS:
Os Casos omissos deste instrumento serão solucionados pela Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ADM 2013/2016

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:
É competente o Foro da Comarca de Campos Belos (GO), para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro vias) de igual teor e forma, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico do FMS, e após lido e achado conforme pelas partes, nas presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinados pelas as partes.

Campos Belos-GO, 02 de Janeiro de 2015.

Credenciante:
AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

Credenciado:
LUIZ HENRIQUE DA SILVA MARQUES
Médico

TESTEMUNHAS:

Nome:_____
CPF:_____
RG:_____

Nome:_____
CPF:_____
RG:_____

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:41F76305

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO Nº 058102015

FMS- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ADM 2013/2016

Contrato de Credenciamento, que o entre si fazem de um lado o Município de **CAMPOS BELOS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.126.143/0001-07, com sede administrativa na Praça da Matriz, nº 01 Centro - Campos Belos (GO), representado pelo prefeito municipal o Senhor **AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA**, brasileiro, casado, CPF nº 010.646.061-72 e RG nº 1.212.220 SSPDF, doravante denominado simplesmente de **CREDENCIANTE**, e de outro lado **DORIOCAN JOSE DOS SANTOS,** pessoa física, brasileiro, casado, médico, portador do CPF: 136.908.171-53, RG 102037 SSP/GO , CRM-GO 2498 , PIS/PASEP 1170589125-4 , residente e domiciliado em Campos Belos (GO), doravante denominado de **CREDENCIADO,** tem justo o contratado, o que mutuamente aceitam e outorgam mediante as cláusulas seguintes:
Este Contrato do decorrer do aviso de Licitação – Edital de Chamamento nº. 001/2013 realizada pela Administração Municipal, visando o credenciamento de profissionais da saúde, homologado pelo excelentíssimo Prefeito Municipal, estando às partes sujeitas a normas das Leis Federais nº. 8.666/93, e - suas alterações posteriores, bem como nas clausulas e nas condições a seguir pactuadas.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

É objeto do presente contrato, a prestação de serviços médicos, em caráter autônomo, em regime de Credenciamento, a fim de atender à população do Município de Campos Belos, atendendo as normas e diretrizes do hospital municipal, devendo cumprir plantões e serviços prestados.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado, mensalmente, após a apresentação das planilhas dos serviços comprovadamente prestados.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ADM 2013/2016

O CREDENCIANTE deduzirá, por ocasião de cada pagamento, os impostos e taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

CLAÚSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
O presente contrato de credenciamento vigorará ao período de 01 a 31 de Maio de 2015.

CLAÚSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Dá-se ao presente contrato de credenciamento o valor total de R$ **15.500,00** (Quinze mil e Quinhentos reais)
As despesas de que trata o presente instrumento ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária: **07.07.10.302.0033.2.032-3.3.90.36** - Outros serviços de terceiros - Pessoa Física.

CLAÚSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:
O presente instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas, nas normas do direito privado e, no quer couber, as normas da Lei nº. 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde.
O **CREDENCIADO** é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito por aquela.
Obriga-se ainda, O **CREDENCIADO** a manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Fica a cargo do **CREDECIANTE**, através da Secretaria Municipal de Saúde, o controle dos relatórios emitidos mensalmente, objetivando, assim, o acompanhamento das prestações dos serviços.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ADM 2013/2016

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:
Incorrerá na multa de 02% (dois por cento) sobre o valor estimado sobre o presente instrumento, à parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nela ajustada.

CLAÚSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:
A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências acima estipuladas e mais as conseqüências constantes na Lei nº. 8.666, de 21/06/93.
Constituem motivo para rescisão deste contrato:
a) o não cumprimento, ou cumprimento irregular, ou lentidão no cumprimento de quaisquer das cláusulas e prazos previstos neste instrumento.
b) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.
Ficam expressamente reconhecidos os direitos do **CREDENCIANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.
Poderá ainda opera-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, deste que haja conveniência para o **CREDENCIANTE**.

CLAÚSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:
O **CREDENCIAMENTO** a que se refere o presente instrumento é de caráter autônomo, não podendo a CREDENCIADO pleitear quaisquer direitos outros que não aqui avençados.
O partícipe que pretender rescindir o presente contrato deverá manifestar sua intenção, por escrito, com antecedência de, pelo menos, 30 (trinta) dias.

CLAÚSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS:
Os Casos omissos deste instrumento serão solucionados pela Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ADM 2013/2016

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:
É competente o Foro da Comarca de Campos Belos (GO), para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.
E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro vias) de igual teor e forma, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico do FMS, e após lido e achado conforme pelas partes, nas presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinados pelas as partes.

Campos Belos-GO, 01 de Maio de 2015.

Credenciante:
AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

Credenciado:
DORIOCAN JOSE DOS SANTOS
Médico

Testemunhas:

Nome:_____
CPF:_____
RG:_____

Nome:_____
CPF:_____
RG:_____

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:69A8C011

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO 059102015

FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ADM 2013/2016

Contrato de Credenciamento, que o entre si fazem de um lado o Município de **CAMPOS BELOS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.126.143/0001-07, com sede administrativa na Praça da Matriz, nº 01 Centro - Campos Belos (GO), representado pelo prefeito municipal o Senhor **AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA**, brasileiro, casado, CPF nº 010.646.061-72 e RG nº 1.212.220 SSPDF, **O FNS – Fundo Municipal de Saúde de Campos Belos, CNPJ 10.462.799/0001-91**, com sede administrativa a Rua Adelino José dos Santos QD. P LT 10-CENTRO- Campos Belos - GO doravante denominado simplesmente de **CREDENCIANTE**, e de outro lado **ADEMIR CARLOS LOPES**, pessoa física, brasileiro, casado, médico, portador do CPF: 520.340.541-72, RG 1780350/2.A VIA SSP/GO, CRM-GO 7918, PIS/PASEP 12238689623, residente e domiciliado em Campos Belos (GO), doravante denominado de **CREDENCIADO,** tem justo o contratado, o que mutuamente aceitam e outorgam mediante as cláusulas seguintes:
Este Contrato do decorrer do aviso de Licitação – Edital de Chamamento nº. 001/2013 realizada pela Administração Municipal, visando o credenciamento de profissionais da saúde, homologado pelo excelentíssimo Prefeito Municipal, estando às partes sujeitas a normas das Leis Federais nº. 8.666/93, e - suas alterações posteriores, bem como nas clausulas e nas condições a seguir pactuadas.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO:
É objeto do presente contrato, a prestação de serviços médicos, em caráter autônomo, em regime de Credenciamento, a fim de atender à população do Município de Campos Belos, atendendo as normas e diretrizes do hospital municipal, devendo cumprir plantões e serviços pactuados.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado, mensalmente, após a apresentação das planilhas dos serviços comprovadamente prestados.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ADM 2013/2016

O CREDENCIANTE deduzirá, por ocasião de cada pagamento, os impostos e taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

CLAÚSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
O presente contrato de credenciamento vigorará ao período de 01 a 31 de Maio de 2015.

CLAÚSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Dá-se ao presente contrato de credenciamento o valor total de **R$ 37.500,00** (Trinta e sete mil e quinhentos reais)
As despesas de que trata o presente instrumento ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária: **07.07.10.302.0033.2.032-3.3.90.36** - Outros serviços de terceiros - Pessoa Física.

CLAÚSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:
O presente instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas, nas normas do direito privado e, no quer couber, as normas da Lei nº. 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde.
O **CREDENCIADO** é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito por aquela.
Obriga-se ainda, O **CREDENCIADO** a manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Fica a cargo do **CREDECIANTE**, através da Secretaria Municipal de Saúde, o controle dos relatórios emitidos mensalmente, objetivando, assim, o acompanhamento das prestações dos serviços.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ADM 2013/2016

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:
Incorrerá na multa de 02% (dois por cento) sobre o valor estimado sobre o presente instrumento, à parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nela ajustada.

CLAÚSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:
A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências acima estipuladas e mais as conseqüências constantes na Lei nº. 8.666, de 21/06/93.
Constituem motivo para rescisão deste contrato:
a) o não cumprimento, ou cumprimento irregular, ou lentidão no cumprimento de quaisquer das cláusulas e prazos previstos neste instrumento.
b) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

Ficam expressamente reconhecidos os direitos do **CREDENCIANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.
Poderá ainda opera-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, deste que haja conveniência para o **CREDENCIANTE**.

CLAÚSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:
O **CREDENCIAMENTO** a que se refere o presente instrumento é de caráter autônomo, não podendo a CREDENCIADO pleitear quaisquer direitos outros que não aqui avençados.
O partícipe que pretender rescindir o presente contrato deverá manifestar sua intenção, por escrito, com antecedência de, pelo menos, 30 (trinta) dias.

CLAÚSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS:
Os Casos omissos deste instrumento serão solucionados pela Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ADM 2013/2016

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:
É competente o Foro da Comarca de Campos Belos (GO), para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.
E, por estarem assim justos combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro vias) de igual teor e forma, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico do FMS, e após lido e achado conforme pelas partes, nas presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinados pelas as partes.

Campos Belos-GO, 01 de Maio de 2015.

Credenciante:
AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

Credenciado:
ADEMIR CARLOS LOPES
Médico

TESTEMUNHAS:

Nome:_____
CPF:_____
RG:_____

Nome:_____
CPF:_____
RG:_____

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:645C8C4F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO 060102015

FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADM 2013/2016

Contrato de Credenciamento, que o entre si fazem de um lado o Município de **CAMPOS BELOS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.126.143/0001-07, com sede administrativa na Praça da Matriz, nº 01 Centro - Campos Belos (GO), representado pelo prefeito municipal o Senhor **AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA**, brasileiro, casado, CPF nº 010.646.061-72 e RG nº 1.212.220 SSPDF, **O FNS – Fundo Municipal de Saúde de Campos Belos, CNPJ 10.462.799/0001-91**, com sede administrativa a Rua Adelino José dos Santos QD. P LT 10-CENTRO- Campos Belos - GO doravante denominado simplesmente de **CREDENCIANTE**, e de outro lado **CARLA MARA FERREIRA DOS SANTOS**, pessoa física, brasileira, médica, portadora do CPF: 806.758.911-91 RG 12387883-7 SSP/RJ, CRM-GO 15461, PIS/PASEP 1.901.994.497-8, residente e domiciliada em Campos Belos (GO), doravante denominado de **CREDENCIADO,** tem justo o contratado, o que mutuamente aceitam e outorgam mediante as cláusulas seguintes:
Este Contrato do decorrer do aviso de Licitação – Edital de Chamamento nº. 001/2013 realizada pela Administração Municipal, visando o credenciamento de profissionais da saúde, homologado pelo excelentíssimo Prefeito Municipal, estando às partes sujeitas a normas das Leis Federais nº. 8.666/93, e - suas alterações posteriores, bem como nas clausulas e nas condições a seguir pactuadas.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO:
É objeto do presente contrato, a prestação de serviços médicos, em caráter autônomo, em regime de Credenciamento, a fim de atender à população do Município de Campos Belos, atendendo as normas e diretrizes do hospital municipal, devendo cumprir plantões e serviços prestados.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado, mensalmente, após a apresentação das planilhas dos serviços comprovadamente prestados.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ADM 2013/2016

O CREDENCIANTE deduzirá, por ocasião de cada pagamento, os impostos e taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.
CLAÚSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
O presente contrato de credenciamento vigorará ao período de 01 a 31 de Maio de 2015.
CLAÚSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Dá-se ao presente contrato de credenciamento o valor total de **R$ 35.100,00** (Trinta e cinco mil, cem reais).
As despesas de que trata o presente instrumento ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária: **07.07.10.302.0033.2.032-3.3.90.36** - Outros serviços de terceiros - Pessoa Física.

CLAÚSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:
O presente instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas, nas normas do direito privado e, no quer couber, as normas da Lei nº. 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde.
O **CREDENCIADO** é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito por aquela.
Obriga-se ainda, O **CREDENCIADO** a manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Fica a cargo do **CREDECIANTE**, através da Secretaria Municipal de Saúde, o controle dos relatórios emitidos mensalmente, objetivando, assim, o acompanhamento das prestações dos serviços.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ADM 2013/2016

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:
Incorrerá na multa de 02% (dois por cento) sobre o valor estimado sobre o presente instrumento, à parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nela ajustada.

CLAÚSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:
A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências acima estipuladas e mais as conseqüências constantes na Lei nº. 8.666, de 21/06/93.
Constituem motivo para rescisão deste contrato:
a) o não cumprimento, ou cumprimento irregular, ou lentidão no cumprimento de quaisquer das cláusulas e prazos previstos neste instrumento.
b) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.
Ficam expressamente reconhecidos os direitos do **CREDENCIANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.
Poderá ainda opera-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, deste que haja conveniência para o **CREDENCIANTE**.
CLAÚSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:
O **CREDENCIAMENTO** a que se refere o presente instrumento é de caráter autônomo, não podendo a CREDENCIADO pleitear quaisquer direitos outros que não aqui avençados.
O partícipe que pretender rescindir o presente contrato deverá manifestar sua intenção, por escrito, com antecedência de, pelo menos, 30 (trinta) dias.
CLAÚSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS:
Os Casos omissos deste instrumento serão solucionados pela Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ADM 2013/2016

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:
É competente o Foro da Comarca de Campos Belos (GO), para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.
E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro vias) de igual teor e forma, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico do FMS, e após lido e achado conforme pelas partes, nas presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinados pelas as partes.

Campos Belos-GO, 01 de Maio de 2015.

Credenciante:
AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

Credenciado:
CARLA MARA FERREIRA DOS SANTOS
Médica

TESTEMUNHAS:

Nome:_____
CPF:_____
RG:_____

Nome:_____
CPF:_____
RG:_____

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:3DFFDD26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO 061102015

FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ADM 2013/2016

Contrato de Credenciamento, que o entre si fazem de um lado o Município de **CAMPOS BELOS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.126.143/0001-07, com sede administrativa na Praça da Matriz, nº 01 Centro - Campos Belos (GO), representado pelo prefeito municipal o Senhor **AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA**, brasileiro, casado, CPF nº 010.646.061-72 e RG nº 1.212.220 SSPDF, **O FNS – Fundo Municipal de Saúde de Campos Belos, CNPJ 10.462.799/0001-91**, com sede administrativa a Rua Adelino José dos Santos QD. P LT 10-CENTRO- Campos Belos - GO doravante denominado simplesmente de **CREDENCIANTE**, e de outro lado **UDELSON ALVES GEMHA,** pessoa física, brasileiro, solteiro, médico, portador do CPF: 798.084.411-49, RG 3375440/ 2ª VIA/DGPC-GO, PIS/PASEP CRM-GO 018440, residente e domiciliado em Monte Alegre (GO), doravante denominado de **CREDENCIADO,** tem justo o contratado, o que mutuamente aceitam e outorgam mediante as cláusulas seguintes:
Este Contrato do decorrer do aviso de Licitação – Edital de Chamamento nº. 001/2013 realizada pela Administração Municipal, visando o credenciamento de profissionais da saúde, homologado pelo excelentíssimo Prefeito Municipal, estando às partes sujeitas a normas das Leis Federais nº. 8.666/93, e - suas alterações posteriores, bem como nas clausulas e nas condições a seguir pactuadas.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO:
É objeto do presente contrato, a prestação de serviços médicos, em caráter autônomo, em regime de Credenciamento, a fim de atender à população do Município de Campos Belos, atendendo as normas e diretrizes do hospital municipal, devendo cumprir plantões e serviços prestados.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado, mensalmente, após a apresentação das planilhas dos serviços comprovadamente prestados.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ADM 2013/2016

O CREDENCIANTE deduzirá, por ocasião de cada pagamento, os impostos e taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.
CLAÚSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
O presente contrato de credenciamento vigorará ao período de 01 a 31 de Maio de 2015.
CLAÚSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Dá-se ao presente contrato de credenciamento o valor total de **R$ 7.200,00** (Sete mil e duzentos reais).
As despesas de que trata o presente instrumento ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária: **07.07.10.302.0033.2.032-3.3.90.36** - Outros serviços de terceiros - Pessoa Física.

CLAÚSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:
O presente instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas, nas normas do direito privado e, no quer couber, as normas da Lei nº. 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde.
O **CREDENCIADO** é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito por aquela.
Obriga-se ainda, O **CREDENCIADO** a manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Fica a cargo do **CREDECIANTE**, através da Secretaria Municipal de Saúde, o controle dos relatórios emitidos mensalmente, objetivando, assim, o acompanhamento das prestações dos serviços.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ADM 2013/2016

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:
Incorrerá na multa de 02% (dois por cento) sobre o valor estimado sobre o presente instrumento, à parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nela ajustada.
CLAÚSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:
A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências acima estipuladas e mais as conseqüências constantes na Lei nº. 8.666, de 21/06/93.
Constituem motivo para rescisão deste contrato:
a) o não cumprimento, ou cumprimento irregular, ou lentidão no cumprimento de quaisquer das cláusulas e prazos previstos neste instrumento.
b) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.
Ficam expressamente reconhecidos os direitos do **CREDENCIANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.
Poderá ainda opera-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, deste que haja conveniência para o **CREDENCIANTE**.

CLAÚSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:
O **CREDENCIAMENTO** a que se refere o presente instrumento é de caráter autônomo, não podendo a CREDENCIADO pleitear quaisquer direitos outros que não aqui avençados.
O partícipe que pretender rescindir o presente contrato deverá manifestar sua intenção, por escrito, com antecedência de, pelo menos, 30 (trinta) dias.

CLAÚSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS:
Os Casos omissos deste instrumento serão solucionados pela Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ADM 2013/2016

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:
É competente o Foro da Comarca de Campos Belos (GO), para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.
E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro vias) de igual teor e forma, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico do FMS, e após lido e achado conforme pelas partes, nas presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinados pelas as partes.

Campos Belos-GO, 01 de Maio de 2015.

Credenciante:
AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

Credenciado:
UDELSON ALVES GEMHA
Médico

TESTEMUNHAS:

Nome:_____
CPF:_____
RG:_____

Nome:_____
CPF:_____
RG:_____

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:91E5DA5D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO 062102015

FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ADM 2013/2016

Contrato de Credenciamento, que o entre si fazem de um lado o Município de **CAMPOS BELOS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.126.143/0001-07, com sede administrativa na Praça da Matriz, nº 01 Centro - Campos Belos (GO), representado pelo prefeito municipal o Senhor **AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA**, brasileiro, casado, CPF nº 010.646.061-72 e RG nº 1.212.220 SSPDF, **O FNS – Fundo Municipal de Saúde de Campos Belos, CNPJ 10.462.799/0001-91**, com sede administrativa a Rua Adelino José dos Santos QD. P LT 10-CENTRO- Campos Belos - GO doravante denominado simplesmente de **CREDENCIANTE**, e de outro lado **WALTER MAGALHAES SOBRINHO,** pessoa física, brasileiro, casado, médico, portador do CPF: 358.292.901-97, RG 2186745 SSP/GO , CRM- GO 12534, PIS/PASEP 1900719519-3, residente e domiciliado em Campos Belos (GO), doravante denominado de **CREDENCIADO,** tem justo o contratado, o que mutuamente aceitam e outorgam mediante as cláusulas seguintes:
Este Contrato do decorrer do aviso de Licitação – Edital de Chamamento nº. 001/2013 realizada pela Administração Municipal, visando o credenciamento de profissionais da saúde, homologado pelo excelentíssimo Prefeito Municipal, estando às partes sujeitas a normas das Leis Federais nº. 8.666/93, e - suas alterações posteriores, bem como nas clausulas e nas condições a seguir pactuadas.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO:
É objeto do presente contrato, a prestação de serviços médicos, em caráter autônomo, em regime de Credenciamento, a fim de atender à população do Município de Campos Belos, atendendo as normas e diretrizes do hospital municipal, devendo cumprir plantões e serviços prestados.
CLAÚSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado, mensalmente, após a apresentação das planilhas dos serviços comprovadamente prestados.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ADM 2013/2016

O CREDENCIANTE deduzirá, por ocasião de cada pagamento, os impostos e taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.
CLAÚSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
O presente contrato de credenciamento vigorará ao período de 01 a 31 de Maio de 2015.
CLAÚSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Dá-se ao presente contrato de credenciamento o valor total de **R$ 39.600,00** (Trinta e nove mil e seiscentos reais).
As despesas de que trata o presente instrumento ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária: **07.07.10.302.0033.2.032-3.3.90.36** - Outros serviços de terceiros - Pessoa Física.

CLAÚSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:
O presente instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas, nas normas do direito privado e, no quer couber, as normas da Lei nº. 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

O **CREDENCIADO** é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito por aquela.
Obriga-se ainda, O **CREDENCIADO** a manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Fica a cargo do **CREDECIANTE**, através da Secretaria Municipal de Saúde, o controle dos relatórios emitidos mensalmente, objetivando, assim, o acompanhamento das prestações dos serviços.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ADM 2013/2016

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:
Incorrerá na multa de 02% (dois por cento) sobre o valor estimado sobre o presente instrumento, à parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nela ajustada.
CLAÚSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:
A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências acima estipuladas e mais as conseqüências constantes na Lei nº. 8.666, de 21/06/93.
Constituem motivo para rescisão deste contrato:
a) o não cumprimento, ou cumprimento irregular, ou lentidão no cumprimento de quaisquer das cláusulas e prazos previstos neste instrumento.
b) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.
Ficam expressamente reconhecidos os direitos do **CREDENCIANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.
Poderá ainda opera-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, deste que haja conveniência para o **CREDENCIANTE**.

CLAÚSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:
O **CREDENCIAMENTO** a que se refere o presente instrumento é de caráter autônomo, não podendo a CREDENCIADO pleitear quaisquer direitos outros que não aqui avençados.
O partícipe que pretender rescindir o presente contrato deverá manifestar sua intenção, por escrito, com antecedência de, pelo menos, 30 (trinta) dias.

CLAÚSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS:
Os Casos omissos deste instrumento serão solucionados pela Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ADM 2013/2016

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:
É competente o Foro da Comarca de Campos Belos (GO), para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.
E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro vias) de igual teor e forma, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico do FMS, e após lido e achado conforme pelas partes, nas presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinados pelas as partes.

Campos Belos-GO, 01 de Maio de 2015.

Credenciante:
AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

Credenciado:
WALTER MAGALHAES SOBRINHO
Médico

TESTEMUNHAS:

Nome:_____
CPF:_____
RG:_____

Nome:_____
CPF:_____
RG:_____

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:F566A212

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA AVISO DE MUDANÇA DE DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/15

ONDE SE LÊ: MOTIVO DA ALTERAÇÃO: inclusão de novos itens ao objeto da licitação, quais sejam: algicidas e produtos para piscina.
LEIA-SE: MOTIVO DA ALTERAÇÃO: inclusão de novos itens ao objeto da licitação, quais sejam: Herbicidas e produtos para piscina.

Campos Belos/GO, 11 de maio de 2015.

GILBERTO RODRIGUES DE BRITO
Pregoeiro

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:F2344977

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE DIVINOPOLIS GO

SEC. DE SAUDE DE DIVINOPOLIS DE GOIAS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SAÚDE

EDITAL Nº 05/2015

A Comissão de Licitação do Município de Divinópolis de Goiás, por seu Pregoeiro, torna público que fará realizar na sede da Prefeitura, sito à Praça são João Batista, s/n, Centro, licitação na Modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, na do Edital nº **05/2015**, para prestação de serviços de Enfermagem na forma completa descrita no edital, no dia 26/05/2015, às 15:00Hs, na sede da Prefeitura no endereço acima descrito. Quaisquer informações poderão ser solicitadas pessoalmente junto à comissão no horário comercial, pelo telefone 062-3456-1100 e ainda pelo endereço eletrônico divinopolisgo@hotmail.com.

Divinópolis de Goiás, 12 de maio de 2015.

JOSE CATARINO DE SOUSA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Catarino de Sousa Neto
Código Identificador:3D039E80

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 089/2014

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
CONTRATADA: C & C RÁPIDO COSTRUTORA EIRELI

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto, aditar em 25% o valor do contrato **para a prestação de serviços de engenharia civil, com**

isenção dos materiais, para Construção do Bloco 16, com área de 852.34 m², no valor de **R$ 87.503,93 (oitenta e sete mil quinhentos e três reais e noventa e três centavos)**, passando o valor do contrato de **R$ 350.087,52 (trezentos e cinquenta mil e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)** para R$ 437.591,45 (**quatrocentos trinta e sete mil quinhentos noventa e um reais e quarenta e cinco centavos).**

PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal gerada após apresentação de medições vistoriadas e assinadas por pessoal habilitado pela Secretaria Municipal de Obras.

Goiatuba - GO, 04 de maio de 2015.

Fundação de Ensino Superior de Goiatuba
SILVIO ARANTES DE OLIVEIRA
Presidente da FESG

Publicado por:
Marcia Helena Vieira
Código Identificador:967E6DFA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMUNICAÇÃO

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Comunicamos que o Processo Licitatório nº. **028/2015**, na modalidade Pregão Presencial de nº **006/2015**, teve os seguintes vencedores:
A empresa **W.M – VETERINÁRIA E CONSTRUÇÃO LTDA-ME. - CNPJ: 12.092.354/0001-92** foi primeira CLASSIFICADA nos itens **24, 36, 37, 56, 61, 89, 113, 114, 120, 143, 186, 187, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 315, 391, 420, 460, 461, 462, 463.**
A empresa **F.H.M.M. P. DOS SANTOS - ME – CNPJ: 05.134.488/0001-63** foi primeira classificada nos seguintes itens: **1 ao 23, 25 ao 35, 38 ao 55, 57 ao 60, 62 ao 88, 90 ao 112, 115 ao 119, 121 ao 142, 144 ao 185, 188 ao 280, 287 ao 297, 305 ao 314, 316 ao 390, 392 ao 419, 421 ao 459, 464 ao 635.**
Os interessados terão prazo de três dias úteis para apresentarem recursos na forma do edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **06** dias do mês de **maio** do ano de **2015.**

VALDEIR REZENDE
Pregoeiro

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:65602B6A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL

EDITAL DE COMUNICAÇÃO
Comunicamos que o Processo Licitatório nº. **025/2015**, na modalidade Convite de nº **001/2015**, teve os seguintes vencedores:
KEILA MARIA DA COSTA OLIVEIRA – ME, CNPJ: 11.250.646/0001 – 43 para o fornecimento dos seguintes itens:

ITEM	Quant.	Unid.	Produto	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
1	10	UND	Agenda Ano 2015	**R$ 38,00**	**R$ 380,00**
7	8	UND	Arquivo maleta suspensa	**R$ 69,00**	**R$ 552,00**
8	50	PCT	Balão	**R$ 9,90**	**R$ 495,00**
12	8	UND	Caderno Ata 50 folhas	**R$ 7,00**	**R$ 56,00**
13	45	UND	Caderno Brochura - PERSONALIZADO	**R$ 12,90**	**R$ 580,50**
14	115	UND	Caderno brochurão - PERSONALIZADO	**R$ 9,80**	**R$ 1.127,00**
15	20	UND	Caderno de desenho - PERSONALIZADO	**R$ 7,50**	**R$ 150,00**
16	5	UND	Caderno Grande - PERSONALIZADO	**R$ 23,00**	**R$ 115,00**
17	8	UND	Caixa Organizadora desmontável G	**R$ 40,00**	**R$ 320,00**
29	150	UND	Cartolina Comum	**R$ 0,40**	**R$ 60,00**
30	170	UND	Cartolina Comum	**R$ 0,40**	**R$ 68,00**
31	100	UND	Cartolina Comum	**R$ 0,40**	**R$ 40,00**
32	100	UND	Cartolina Comum	**R$ 0,40**	**R$ 40,00**
33	100	UND	Cartolina Comum	**R$ 0,40**	**R$ 40,00**
34	100	UND	Cartolina Comum	**R$ 0,40**	**R$ 40,00**
39	20	CX	Clips metal nº 8/0	**R$ 10,20**	**R$ 204,00**
40	20	CX	Clips nº 6/0	**R$ 1,80**	**R$ 36,00**
41	25	CX	Clips nº10	**R$ 2,50**	**R$ 62,50**
46	25	UND	Cola Gliter	**R$ 7,80**	**R$ 195,00**
47	40	UND	Cola Gliter	**R$ 7,80**	**R$ 312,00**
48	40	UND	Cola Gliter	**R$ 7,80**	**R$ 312,00**
54	10	UND	Corretivo em Caneta	**R$ 17,90**	**R$ 179,00**
58	80	UND	Envelope amarelo Saco	**R$ 0,40**	**R$ 32,00**
60	80	UND	Envelope Amarelo Saco	**R$ 0,52**	**R$ 41,60**
61	8	CX	Envelope grande branco Saco	**R$ 88,00**	**R$ 704,00**
62	40	UND	Envelope Saco	**R$ 0,35**	**R$ 14,00**
63	40	UND	Envelope Saco	**R$ 0,35**	**R$ 14,00**
64	80	UND	Envelope Saco	**R$ 0,35**	**R$ 28,00**
65	100	UND	Envelope Saco	**R$ 0,35**	**R$ 35,00**
66	100	UND	Envelope Saco	**R$ 0,35**	**R$ 35,00**
67	100	UND	Envelope Saco	**R$ 0,35**	**R$ 35,00**
68	80	UND	Envelope Saco	**R$ 0,35**	**R$ 28,00**
70	5	PCT	Etiqueta adesiva branca nº 1	**R$ 47,50**	**R$ 237,50**
72	75	UND	Fita adesiva	**R$ 3,50**	**R$ 262,50**
74	150	UND	Fita adesiva	**R$ 2,50**	**R$ 375,00**
75	100	UND	Fita adesiva	**R$ 4,00**	**R$ 400,00**
76	15	UND	Fita dupla face	**R$ 9,50**	**R$ 142,50**
85	50	UND	Folha de E.V.A.	**R$ 1,90**	**R$ 95,00**
86	50	UND	Folha de E.V.A.	**R$ 1,90**	**R$ 95,00**
87	50	UND	Folha de E.V.A.	**R$ 1,90**	**R$ 95,00**
88	50	UND	Folha de E.V.A.	**R$ 1,90**	**R$ 95,00**
89	50	UND	Folha de E.V.A.	**R$ 4,25**	**R$ 212,50**
90	50	UND	Folha de E.V.A.	**R$ 8,20**	**R$ 410,00**
92	35	UND	Folha de Papel Laminado	**R$ 0,70**	**R$ 24,50**
97	4	UND	Grampeador de mesa Grande	**R$ 48,00**	**R$ 192,00**
98	2	UND	Grampeador extra grande	**R$ 68,00**	**R$ 136,00**
104	10	CX	Grampo para grampeador	**R$ 18,20**	**R$ 182,00**
105	10	CX	Grampo para grampeador	**R$ 15,90**	**R$ 159,00**
106	15	CX	Grampo para grampeador	**R$ 16,90**	**R$ 253,50**
107	26	PCT	Grampo trilho de plastico transparente "macho e femea"	**R$ 9,00**	**R$ 234,00**
110	30	UND	Isopor fino	**R$ 4,10**	**R$ 123,00**
111	30	UND	Isopor Grosso	**R$ 8,30**	**R$ 249,00**
112	30	UND	Isopor médio	**R$ 8,20**	**R$ 246,00**
113	50	CX	Lapis de cor	**R$ 9,50**	**R$ 475,00**
114	50	CX	Lapis de cor	**R$ 18,60**	**R$ 930,00**
117	5	PCT	Liga elastica	**R$ 13,80**	**R$ 69,00**
118	26	UND	Livro de ponto	**R$ 18,50**	**R$ 481,00**
121	30	UND	MOLHA - DEDO	**R$ 4,10**	**R$ 123,00**
123	800	PCT	Papel A4	**R$ 15,80**	**R$ 12.640,00**
124	125	PCT	Papel oficio	**R$ 21,50**	**R$ 2.687,50**
134	50	UND	Papel Crepom	**R$ 2,10**	**R$ 105,00**
136	15	UND	Papel Laminado	**R$ 1,50**	**R$ 22,50**
138	10	PCT	Papel Quadriculado	**R$ 9,25**	**R$ 92,50**
146	40	UND	Pasta A-Z	**R$ 8,50**	**R$ 340,00**
147	130	UND	Pasta A-Z	**R$ 8,65**	**R$ 1.124,50**
148	45	UND	Pasta Catálogo	**R$ 32,00**	**R$ 1.440,00**
149	50	UND	Pasta documento pp c/ presilha romeu/julieta	**R$ 28,00**	**R$ 1.400,00**
150	200	UND	Pasta p/ arquivo suspensa	**R$ 3,30**	**R$ 660,00**
157	2	UND	Perfurador extragrande	**R$ 90,00**	**R$ 180,00**
161	35	UND	Pincel atomico cor vermelho	**R$ 2,80**	**R$ 98,00**
168	35	UND	Pincel para quadro branco	**R$ 4,50**	**R$ 157,50**
174	10	UND	Pistola p/ cola quente	**R$ 20,50**	**R$ 205,00**
180	5	CX	Reabastecedor de pincel atomico	**R$ 35,00**	**R$ 175,00**
181	5	CX	Reabastecedor de pincel atomico	**R$ 35,00**	**R$ 175,00**
182	5	CX	Reabastecedor de pincel atomico	**R$ 35,00**	**R$ 175,00**
183	30	UND	Regua	**R$ 1,90**	**R$ 57,00**
185	15	PCT	Saquinho plastico p/ presente	**R$ 6,00**	**R$ 90,00**
193	3	UND	Tesoura de picotar	**R$ 39,00**	**R$ 117,00**
194	3	UND	Tesoura domestica	**R$ 11,00**	**R$ 33,00**
TOTAL GERAL					**R$ 34.602,10**

Proponente: ROSELY & ROBERTO LTDA - ME – CNPJ: 16.779.617/0001 – 97 - PROCESSO Nº. 025/2015. EDITAL 001/2015.

VALORES

ITEM	Quant.	Unid.	Produto	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
2	8	UND	Almofada para carimbo	**R$ 8,25**	**R$ 66,00**
3	8	UND	Almofada para carimbo	**R$ 8,25**	**R$ 66,00**
4	10	UND	Apagador	**R$ 4,50**	**R$ 45,00**
5	100	UND	Apontador de lapis	**R$ 3,00**	**R$ 300,00**
6	100	UND	Apontador de Lápis	**R$ 2,80**	**R$ 280,00**
9	100	UND	Bastão para pistola média	**R$ 1,20**	**R$ 120,00**
10	50	UND	Bastão para pistola pequena	**R$ 0,60**	**R$ 30,00**
11	33	CX	Borracha branca Macia nº 20	**R$ 12,00**	**R$ 396,00**

18	10	UND	Calculadora de bolso	**R$ 7,00**	**R$ 70,00**
19	8	UND	Calculadora de mesa	**R$ 25,00**	**R$ 200,00**
20	5	CX	Caneta Esferografica	**R$ 40,00**	**R$ 200,00**
21	6	CX	Caneta Esferografica	**R$ 40,00**	**R$ 240,00**
22	8	CX	Caneta Esferografica	**R$ 40,00**	**R$ 320,00**
23	14	CX	Caneta Esferografica	**R$ 40,00**	**R$ 560,00**
24	15	CX	Caneta Esferografica	**R$ 40,00**	**R$ 600,00**
25	15	CX	Caneta Esferográfica	**R$ 40,00**	**R$ 600,00**
26	35	UND	Caneta hidrocor	**R$ 5,00**	**R$ 175,00**
27	41	UND	Caneta marca texto	**R$ 2,80**	**R$ 114,80**
28	10	UND	Caneta marca texto	**R$ 2,80**	**R$ 28,00**
35	9	UND	CD virgem/regravável	**R$ 5,00**	**R$ 45,00**
36	35	CX	Clips metal nº 2/0	**R$ 1,80**	**R$ 63,00**
37	20	CX	Clips metal nº 3/0	**R$ 9,80**	**R$ 196,00**
38	20	CX	Clips metal nº 4/0	**R$ 2,00**	**R$ 40,00**
42	50	UND	Cola Branca	**R$ 2,20**	**R$ 110,00**
43	72	UND	Cola Branca	**R$ 15,50**	**R$ 1.116,00**
44	5	CX	Cola Colorida	**R$ 59,00**	**R$ 295,00**
45	5	UND	Cola em Bastão	**R$ 3,50**	**R$ 17,50**
49	40	UND	Cola Gliter	**R$ 6,00**	**R$ 240,00**
50	40	UND	Cola Gliter	**R$ 6,00**	**R$ 240,00**
51	25	UND	Cola Gliter	**R$ 6,00**	**R$ 150,00**
52	40	UND	Cola para E.V.A	**R$ 4,50**	**R$ 180,00**
53	80	UND	Cola para isopor	**R$ 16,00**	**R$ 1.280,00**
55	60	UND	Corretivo Liquido	**R$ 1,50**	**R$ 90,00**
56	1	UND	Cortador de Isopor eletrico	**R$ 170,00**	**R$ 170,00**
57	50	UND	DVD regravável	**R$ 8,50**	**R$ 425,00**
59	10	CX	Envelope amarelo Saco	**R$ 125,00**	**R$ 1.250,00**
69	55	UND	Estiletes Médio	**R$ 2,90**	**R$ 159,50**
71	11	UND	Extrator de grampo	**R$ 2,20**	**R$ 24,20**
73	50	UND	Fita adesiva	**R$ 8,20**	**R$ 410,00**
77	5	UND	Fita Métrica	**R$ 23,50**	**R$ 117,50**
78	5	UND	Fitilho Cores variadas	**R$ 1,00**	**R$ 5,00**
79	150	UND	Folha de E.V.A.	**R$ 1,90**	**R$ 285,00**
80	50	UND	Folha de E.V.A.	**R$ 1,90**	**R$ 95,00**
81	50	UND	Folha de E.V.A.	**R$ 1,90**	**R$ 95,00**
82	50	UND	Folha de E.V.A.	**R$ 1,90**	**R$ 95,00**
83	50	UND	Folha de E.V.A.	**R$ 1,90**	**R$ 95,00**
84	50	UND	Folha de E.V.A.	**R$ 1,90**	**R$ 95,00**
91	50	UND	Folha de E.V.A.	**R$ 8,20**	**R$ 410,00**
93	5	CX	FORMULARIO CONTINUO	**R$ 135,00**	**R$ 675,00**
94	10	CX	Giz de cera estaca preto	**R$ 15,00**	**R$ 150,00**
95	15	CX	Giz de cera fino	**R$ 5,00**	**R$ 75,00**
96	50	PCT	Gliter em pó - cores variadas	**R$ 28,50**	**R$ 1.425,00**
99	2	UND	Grampeador profissional	**R$ 72,00**	**R$ 144,00**
100	5	CX	Grampo p/ grampeador	**R$ 16,80**	**R$ 84,00**
101	20	CX	Grampo p/ grampeador	**R$ 5,80**	**R$ 116,00**
102	10	CX	Grampo p/ grampeador	**R$ 23,80**	**R$ 238,00**
103	10	CX	Grampo para grampeador	**R$ 23,80**	**R$ 238,00**
108	10	PCT	Grampo trilho plastico preto	**R$ 11,50**	**R$ 115,00**
109	1	UND	Guilhotina para folhas	**R$ 249,90**	**R$ 249,90**
115	13	CX	Lapis de escrever	**R$ 72,00**	**R$ 936,00**
116	100	UND	Lapis de escrever	**R$ 0,80**	**R$ 80,00**
119	10	UND	Livro Ata	**R$ 12,90**	**R$ 129,00**
120	100	CX	Massa de Modelar	**R$ 8,90**	**R$ 890,00**
122	15	UND	Novelo Barbante	**R$ 18,50**	**R$ 277,50**
125	5	PCT	Papel almaço com pauta	**R$ 18,00**	**R$ 90,00**
126	5	ROLO	Papel AUTO-ADESIVO	**R$ 35,00**	**R$ 175,00**
127	3	ROLO	Papel AUTO-ADESIVO	**R$ 31,00**	**R$ 93,00**
128	100	UND	Papel Camurça	**R$ 0,95**	**R$ 95,00**
129	3	CX	Papel Carbono	**R$ 56,00**	**R$ 168,00**
130	3	CX	Papel carbono	**R$ 65,00**	**R$ 195,00**
131	100	UND	Papel cartão cores variadas	**R$ 0,95**	**R$ 95,00**
132	50	UND	Papel Celofane	**R$ 0,95**	**R$ 47,50**
133	50	PCT	Papel color set colorido	**R$ 0,95**	**R$ 47,50**
135	10	CX	Papel Fotografico	**R$ 40,00**	**R$ 400,00**
137	15	UND	Papel Pardo	**R$ 71,50**	**R$ 1.072,50**
139	50	UND	Pasta aba com elastico	**R$ 2,00**	**R$ 100,00**
140	25	UND	Pasta aba elastico	**R$ 2,00**	**R$ 50,00**
141	25	UND	Pasta aba elastico	**R$ 2,00**	**R$ 50,00**
142	25	UND	Pasta aba elastico	**R$ 2,00**	**R$ 50,00**
143	30	UND	Pasta aba elastico	**R$ 2,00**	**R$ 60,00**
144	40	UND	Pasta aba elastico transparente	**R$ 2,00**	**R$ 80,00**
145	30	UND	Pasta aba elastico	**R$ 6,70**	**R$ 201,00**
151	50	UND	Pasta para arquivo morto	**R$ 5,00**	**R$ 250,00**
152	65	UND	PASTA plastica	**R$ 5,00**	**R$ 325,00**
153	20	UND	Pasta portfolio	**R$ 8,90**	**R$ 178,00**
154	15	UND	Pendrive	**R$ 35,00**	**R$ 525,00**
155	10	CX	Percevejo para fixação de papel	**R$ 6,20**	**R$ 62,00**
156	3	UND	Perfurador grande	**R$ 45,00**	**R$ 135,00**
158	3	UND	Perfurador MÉDIO	**R$ 26,40**	**R$ 79,20**
159	35	UND	Pincel atomico cor azul	**R$ 3,00**	**R$ 105,00**
160	35	UND	Pincel atomico cor preto	**R$ 3,00**	**R$ 105,00**
162	15	UND	Pincel para pintura	**R$ 12,90**	**R$ 193,50**
163	15	UND	Pincel para pintura	**R$ 12,90**	**R$ 193,50**
164	15	UND	Pincel para pintura	**R$ 12,90**	**R$ 193,50**
165	15	UND	Pincel para pintura	**R$ 12,90**	**R$ 193,50**
166	15	UND	Pincel para pintura	**R$ 12,90**	**R$ 193,50**
167	10	UND	Pincel para pintura	**R$ 12,90**	**R$ 129,00**
169	35	UND	Pincel para quadro branco	**R$ 5,50**	**R$ 192,50**
170	50	UND	Pincel para quadro branco	**R$ 7,50**	**R$ 375,00**
171	50	UND	Pincel para quadro branco	**R$ 7,50**	**R$ 375,00**
172	5	CX	Pincel para retro projetor	**R$ 27,70**	**R$ 138,50**
173	10	UND	Pistola p/ cola quente	**R$ 38,00**	**R$ 380,00**
175	5	UND	Porta Lapis, clips e lembrete	**R$ 14,10**	**R$ 70,50**
176	5	CX	Prendedor de Papel	**R$ 12,30**	**R$ 61,50**
177	25	UND	Reabastecedor de 20ml	**R$ 6,50**	**R$ 162,50**
178	25	UND	Reabastecedor de 20ml	**R$ 6,50**	**R$ 162,50**
179	25	UND	Reabastecedor de 20ml	**R$ 6,50**	**R$ 162,50**
184	64	UND	Regua	**R$ 0,60**	**R$ 38,40**
186	15	PCT	Saquinho plastico p/ presente	**R$ 23,00**	**R$ 345,00**
187	15	PCT	Saquinho plastico p/ presente	**R$ 25,80**	**R$ 387,00**
188	3	UND	Suporte para fita	**R$ 25,60**	**R$ 76,80**
189	3	UND	T.N.T	**R$ 100,00**	**R$ 300,00**
190	2	UND	T.N.T	**R$ 100,00**	**R$ 200,00**
191	2	UND	T.N.T	**R$ 100,00**	**R$ 200,00**
192	2	UND	T.N.T	**R$ 100,00**	**R$ 200,00**
195	8	UND	Tesoura Grande	**R$ 15,00**	**R$ 120,00**
196	20	UND	Tesoura Pequena	**R$ 3,50**	**R$ 70,00**
197	20	CX	Tinta Colorida	**R$ 19,90**	**R$ 398,00**
198	30	UND	Tinta Facial	**R$ 6,80**	**R$ 204,00**
199	20	CX	Tinta Guache	**R$ 15,00**	**R$ 300,00**
200	5	UND	Tinta p/ carimbo azul	**R$ 7,80**	**R$ 39,00**
201	5	UND	Tinta p/ carimbo Preta	**R$ 7,80**	**R$ 39,00**
202	5	UND	Tinta p/ carimbo Vermelha	**R$ 7,80**	**R$ 39,00**
203	6	UND	Cartucho	**R$ 99,00**	**R$ 594,00**
204	6	UND	Cartucho	**R$ 108,00**	**R$ 648,00**
TOTAL GERAL					**R$ 30.235,80**

Os interessados terão prazo de três dias úteis para apresentarem recursos na forma do edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **08** dias do mês de maio do ano de **2015**.

VALDEIR REZENDE
Presidente

PATRÍCIA CRISTINA DE SOUZA FUJITA
Secretária

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:BFE1CD32

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MORRINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2015

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2015
O MUNICÍPIO DE MORRINHOS, Goiás, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado de julgamento das propostas da Tomada de Preços nº 04/2015. Empresa vencedora ENGF Engenharia e Construtora Ltda.-EPP.

Morrinhos, 12 de maio de 2015.

ELENEUSA MARIA DE JESUS
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Paula Amaro da Silva
Código Identificador:9DCB3CE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 374, DE 12 DE MAIO DE 2015.

Altera o Decreto 656, de 20 de maio de 2009, que designa os membros do Conselho Tutelar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 62, inciso IV c/c VII da Lei nº 901, de 05 de abril de 1990 (LOM);
R E S O L V E:

Art. 1º O art. 4º do Decreto nº 656, de 20 de maio de 2009, passa a viger com a seguinte redação:
"Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação." (NR)
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 20 de maio de 2009.

Morrinhos, 12 de maio de 2015; 169º de Fundação e 132º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

RAFAEL RODRIGUES SOUZA

JERUSA MARIA SANCHES

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:38FCEFA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 370, DE 11 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 62, inciso IV c/c VII, da Lei nº 901, de 05 de Abril de 1990, e observando-se os ditames do art. 109-A e seguintes da Lei Complementar nº 014/2003,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder a servidora pública efetiva KARLA LUIZA FERNANDES, portadora da C.I. nº 2.306.557 – SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 391.834.241-72, matrícula nº 0617, detentora do cargo Assistente de Ensino AEI, Licença-Prêmio pelo período 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 20 de fevereiro de 2009 a 19 de fevereiro de 2014.

Parágrafo único. A licença de que trata o *caput* será gozada a partir de 1º de maio de 2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de maio de 2015.

Morrinhos, 11 de maio de 2015; 169º de Fundação e 132º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:169F91A6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2015 - AQUISIÇÃO DE PISCINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS, Goiás, por seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia 26 de maio de 2015, às 09:00 horas, em sua sede administrativa, situada na Rua Senador Hermenegildo, 160, Centro, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, com vistas à aquisição de uma piscina, a que se refere o objeto da presente licitação, tudo de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores, e a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, legislação complementar e as condições estabelecidas no Edital. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, no horário de expediente e no site www.morrinhos.go.gov.br/site.

Morrinhos, 12 de maio de 2015.

FLAMILTON RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Stefanny Rodrigues Martins
Código Identificador:E85F5AC5

SECRETARIA DE SAUDE
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR ATO UNILATERAL

O **Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.870.726/0001-00, com sede nesta cidade na Rua 214 s/nº, Setor Aeroporto, neste ato representado por seu gestor, André Luiz Dias Mattos, brasileiro, divorciado, advogado, portador da C.I. nº 1719704/2ª Via, inscrito no CPF/MF sob o nº 389.726.971-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco nº 737, Centro, celebrou Contrato de Prestação de Serviços nº 357/2015, com o Sr. **Marcos Eusebio Ramos**, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG 14147431 SSP/GO e do CPF/MF 070.513.396-64, residente e domiciliado na Rua 07 de setembro, Setor Central, Morrinhos/GO, para a prestação de serviços temporária no combate ao mosquito transmissor da dengue.

O Contratado celebrou o instrumento contratual, mas não compareceu regularmente ao trabalho, nem um dia se quer, não sendo localizado para a realização do distrato.

Posto isto, fica, portanto, **rescindido unilateralmente** o Contrato de Prestação de Serviços nº 357/2015, celebrado entre este Fundo Municipal de Saúde e o aludido profissional, a partir desta data, não restando ao contratado pleitear quaisquer direitos provenientes daquele instrumento contratual.

Morrinhos, 05 de maio de 2015.

ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS
Gestor
FMS

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:0F6AF1D4

SECRETARIA DE SAUDE
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR ATO UNILATERAL

O ***Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos***, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.870.726/0001-00, com sede nesta cidade na Rua 214 s/nº, Setor Aeroporto, neste ato representado por seu gestor, André Luiz Dias Mattos, brasileiro, divorciado, advogado, portador da C.I. nº 1719704/2ª Via, inscrito no CPF/MF sob o nº 389.726.971-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco nº 737, Centro, celebrou Contrato de Prestação de Serviços nº 351/2015, com o Sr. **Pedro José dos Reis Oliveira**, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG 1328709 SSP/GO e do CPF/MF 269.799.931-00, residente e domiciliado na Rua 07 de setembro, nº 26, Centro, em Morrinhos/GO, para a prestação de serviços temporária no combate ao mosquito transmissor da dengue.

O Contratado celebrou o instrumento contratual, mas não compareceu regularmente ao trabalho, nem um dia se quer, não sendo localizado para a realização do distrato.

Posto isto, fica, portanto, **rescindido unilateralmente** o Contrato de Prestação de Serviços nº 351/2015, celebrado entre este Fundo Municipal de Saúde e o aludido profissional, a partir desta data, não restando ao contratado pleitear quaisquer direitos provenientes daquele instrumento contratual.

Morrinhos, 05 de maio de 2015.

ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS
Gestor
FMS

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:2B7586C4

SECRETARIA DE SAUDE
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR ATO UNILATERAL

O **Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.870.726/0001-00, com sede nesta cidade na Rua 214 s/nº, Setor Aeroporto, neste ato representado por seu gestor, André Luiz Dias Mattos, brasileiro, divorciado, advogado, portador da C.I. nº 1719704/2ª Via, inscrito no CPF/MF sob o nº 389.726.971-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco nº 737, Centro, celebrou Contrato de Prestação de Serviços nº 347/2015, com o **Carlos Eduardo Bueno da Silva**, brasileiro, casado, autônomo, capaz, portador do RG 3719494 SSP/GO e do CPF/MF 978.967.801-00, residente e domiciliado na Rua GA-16, Qd. K, Lt. 06, Setor Genoveva Alves, Morrinhos/GO, para a prestação de serviços temporária no combate ao mosquito transmissor da dengue.

O Contratado celebrou o instrumento contratual, mas não compareceu regularmente ao trabalho, nem um dia se quer, não sendo localizado para a realização do distrato.

Posto isto, fica, portanto, **rescindido unilateralmente** o Contrato de Prestação de Serviços nº 347/2015, celebrado entre este Fundo Municipal de Saúde e o aludido profissional, a partir desta data, não restando ao contratado pleitear quaisquer direitos provenientes daquele instrumento contratual.

Morrinhos, 05 de maio de 2015.

ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS
Gestor
FMS

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:B1C32457

SECRETARIA DE SAUDE
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR ATO UNILATERAL

O **Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.870.726/0001-00, com sede nesta cidade na Rua 214 s/nº, Setor Aeroporto, neste ato representado por seu gestor, André Luiz Dias Mattos, brasileiro, divorciado, advogado, portador da C.I. nº 1719704/2ª Via, inscrito no CPF/MF sob o nº 389.726.971-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco nº 737, Centro, celebrou Contrato de Prestação de Serviços nº 346/2015, com a Srª. **WANUBIA CAETANO DE JESUS**, brasileira, casada, autônoma, portadora do RG 4829666 DGPC/GO e do CPF/MF 014.243.371-35, residente e domiciliado na Rua 10, nº 03, Morro da Saudade, Morrinhos/GO, para a prestação de serviços temporária no combate ao mosquito transmissor da dengue.

A Contratada celebrou o instrumento contratual, mas não compareceu regularmente ao trabalho, nem um dia se quer, não sendo localizado para a realização do distrato.

Posto isto, fica, portanto, **rescindido unilateralmente** o Contrato de Prestação de Serviços nº 346/2015, celebrado entre este Fundo Municipal de Saúde e o aludido profissional, a partir desta data, não restando ao contratado pleitear quaisquer direitos provenientes daquele instrumento contratual.

Morrinhos, 05 de maio de 2015.

ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS
Gestor
FMS

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:26E4B559

SECRETARIA DE SAUDE
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR ATO UNILATERAL

DISTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 355/2015

Pelo presente instrumento particular, de um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRINHOS***, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.870.726/0001-00, com sede nesta cidade na Rua 214 s/nº, Setor Aeroporto, neste ato representado por seu gestor, *André Luiz Dias Mattos*, brasileiro, divorciado, advogado, portador da C.I. nº 1719704/2ª Via, inscrito no CPF/MF sob o nº 389.726.971-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco nº 737, Centro, na condição de contratante, e, de outro lado, o Sr. **JOELMIR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG 5621923 SSP/GO e do CPF/MF 041.118.291-98, residente e domiciliado na Rua 25, nº 67, Setor São Francisco de Assis, Morrinhos/GO, na condição de contratado, têm, entre si, por justo e combinado o distrato do Contrato de Fornecimento nº 355/2015, firmado entre as partes em 29 de abril de 2015, mediante as cláusulas e condições que, reciprocamente, aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Através do aludido Contrato, o Município de Morrinhos contratou o senhor Joelmir Luiz da Silva para prestação dos serviços temporária no combate ao mosquito transmissor da dengue.

CLÁUSULA SEGUNDA – Embora não vencido o contrato acima citado, as partes, nesta data, não mais se interessando em prosseguir com a avença, no mais comum e perfeito acordo, pelo presente instrumento dão o mesmo por distratado, como de fato o tem. O distrato ora ajustado não produz nenhum ônus para as partes, vez que não ocorreu prestação de serviços por parte do contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dão-se as partes, mútua e plena quitação para nada mais exigirem uma da outra quanto ao Contrato de Prestação de Serviços em questão, sendo esta quitação a mais ampla.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Morrinhos, 05 de maio de 2015.

Fundo Municipal de Saúde
ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS

JOELMIR LUIZ DA SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª - _____
CPF Nº:

2ª - _____
CPF Nº:

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:D1594321

SECRETARIA DE SAUDE
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR ATO UNILATERAL

O **Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.870.726/0001-00, com sede nesta cidade na Rua 214 s/nº, Setor Aeroporto, neste ato representado por seu gestor, André Luiz Dias Mattos, brasileiro, divorciado, advogado, portador da C.I. nº 1719704/2ª Via, inscrito no CPF/MF sob o nº 389.726.971-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco nº 737, Centro, celebrou Contrato de Prestação de Serviços nº 345/2015, com a Srª. **MONNALYSA MURIELLY SILVA SANTOS**, brasileira, casada, autônoma, portador do RG 6114349 SSP/GO e do CPF/MF 016.343.001-22, residente e domiciliado na Rua CR-2, nº 18, Setor Cristo Redentor, Morrinhos/GO para a prestação de serviços temporária no combate ao mosquito transmissor da dengue.

A Contratada celebrou o instrumento contratual, mas não compareceu regularmente ao trabalho, nem um dia se quer, não sendo localizado para a realização do distrato.

Posto isto, fica, portanto, **rescindido unilateralmente** o Contrato de Prestação de Serviços nº 345/2015, celebrado entre este Fundo Municipal de Saúde e o aludido profissional, a partir desta data, não restando ao contratado pleitear quaisquer direitos provenientes daquele instrumento contratual.

Morrinhos, 05 de maio de 2015.

ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS
Gestor
FMS

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:DC2260EA

SECRETARIA DE SAUDE
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR ATO UNILATERAL

O ***Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos***, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.870.726/0001-00, com sede nesta cidade na Rua 214 s/nº, Setor Aeroporto, neste ato representado por seu gestor, André Luiz Dias Mattos, brasileiro, divorciado, advogado, portador da C.I. nº 1719704/2ª Via, inscrito no CPF/MF sob o nº 389.726.971-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco nº 737, Centro, celebrou Contrato de Prestação de Serviços nº 348/2015, com o Sr. ***Jorge Batista da Silva***, brasileiro, casado, autônomo, portador da C.I. nº 5647002 – SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 041.972.141-03, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Dr. Pedro Nunes nº 950, Centro, para a prestação de serviços temporária no combate ao mosquito transmissor da dengue.

O Contratado celebrou o instrumento contratual, mas não compareceu regularmente ao trabalho, nem um dia se quer, não sendo localizado para a realização do distrato.

Posto isto, fica, portanto, **rescindido unilateralmente** o Contrato de Prestação de Serviços nº 348/2015, celebrado entre este Fundo Municipal de Saúde e o aludido profissional, a partir desta data, não restando ao contratado pleitear quaisquer direitos provenientes daquele instrumento contratual.

Morrinhos, 05 de maio de 2015.

ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS
Gestor
FMS

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:4FC68023

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

FMS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 001/2015

CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS **Nº 001/2015** PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 004506/2014, PREGÃO PRESENCIAL 156/2014**. **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADO: GRÁFICA E EDITORA GRÁFICA SETE LTDA - EPP; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS, PARA O EXERCÍCIO DE 2015. **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** O PRESENTE TERMO ADITIVO MODIFICA A CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO ORIGINAL N° 001/2015, QUE TRATA DOS **"PRAZOS E CONDIÇÃO DE ENTREGA"**, EM SEU PARÁGRAFO PRIMEIRO, PARA **ONDE SE LÊ:** PARÁGRAFO PRIMEIRO – A ENTREGA SERÁ **INTEGRAL** APÓS SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE E DEVERÁ OCORRER NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS, SITUADO NA RUA DR. JOSÉ MENDONÇA Nº 759 – CENTRO – PALMEIRAS DE GOIÁS - GOIÁS**. LEIA-SE:** PARÁGRAFO PRIMEIRO – A ENTREGA SERÁ **PARCELADA** APÓS SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE E DEVERÁ OCORRER NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS, SITUADA NA RUA DR. JOSÉ MENDONÇA Nº 759 – CENTRO – PALMEIRAS DE GOIÁS – GOIÁS. A ALTERAÇÃO SE DEVE EM VIRTUDE DE FALHA NA SOLICITAÇÃO, CONSIDERANDO QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO DISPÕE DE ESPAÇO FÍSICO PARA ARMAZENAR TODOS OS MATERIAIS, TENDO EM VISTA QUE O USO ACONTECE MENSALMENTE E NO DECORRER DE TODO O ANO. ADEMIAS, O PRESENTE TERMO ADITIVO OBJETIVA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 001/2015, POR IGUAL PERÍODO, ISTO É 90 (NOVENTA) DIAS. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA;** O PRESENTE TERMO ADITIVO TERÁ VIGÊNCIA DE **03/04/2015** ATÉ **02/07/2015**, PODENDO SER PRORROGADO MEDIANTE ACORDO ENTRE AS PARTES E ASSINATURA DO TERMO ADITIVO. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – RACHEL BUCAR BAHIA-SECRETARIA E **GRÁFICA E EDITORA GRÁFICA SETE LTDA – EPP.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:3611CA64

FMS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 067/2015

CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS **Nº 067/2015** PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 004502/2014, PREGÃO PRESENCIAL 157/2014**. **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADO: PAPELARIA TRIBUTÁRIA LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER MATERIAIS DE EXPEDIENTES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL

DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS E SEUS RESPECTIVOS ÓRGÃOS, NO ANO DE 2015. **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** O PRESENTE TERMO ADITIVO MODIFICA A CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO ORIGINAL N° 067/2015, QUE TRATA DOS "PRAZOS E CONDIÇÃO DE ENTREGA", EM SEU PARÁGRAFO PRIMEIRO, PARA **ONDE SE LÊ:** PARÁGRAFO PRIMEIRO – A ENTREGA SERÁ **INTEGRAL** APÓS SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE E DEVERÁ OCORRER NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS, SITUADO NA RUA DR. JOSÉ MENDONÇA Nº 759 – CENTRO – PALMEIRAS DE GOIÁS – GOIÁS; **LEIA-SE:** PARÁGRAFO PRIMEIRO – A ENTREGA SERÁ **PARCELADA** APÓS SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE E DEVERÁ OCORRER NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS, SITUADO NA RUA DR. JOSÉ MENDONÇA Nº 759 – CENTRO – PALMEIRAS DE GOIÁS – GOIÁS. A ALTERAÇÃO SE DEVE EM VIRTUDE DE FALHA NA SOLICITAÇÃO, CONSIDERANDO QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO DISPÕE DE ESPAÇO FÍSICO PARA ARMAZENAR TODOS OS MATERIAIS, TENDO EM VISTA QUE O USO ACONTECE MENSALMENTE NO DECORRER DE TODO O ANO. O PRESENTE TERMO ADITIVO TAMBÉM VISLUMBRA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 067/2015, POR IGUAL PERÍODO, ISTO É 90 (NOVENTA) DIAS. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA;** O PRESENTE TERMO ADITIVO TERÁ VIGÊNCIA DE **29/04/2015** ATÉ **28/07/2015**, PODENDO SER PRORROGADO MEDIANTE ACORDO ENTRE AS PARTES E ASSINATURA DO TERMO ADITIVO. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – RACHEL BUCAR BAHIA-SECRETARIA E **PAPELARIA TRIBUTÁRIA LTDA.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:F30DABE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 259/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 259/2015**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **001247/2015 CARTA CONVITE 019/2015**. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: ACTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – ME; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, SONDAGEM E BOMBEAMENTO DE 02 (DOIS) POÇOS. **CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS;** DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**:**
22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.39.231-99;
22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.36.230-99.
CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS; O PREÇO CONTRATADO É FIXO E NÃO REAJUSTÁVEL, DE ACORDO COM A ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PRESIDENTE DA CPL E PROPOSTA DA CONTRATADA. **CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS, COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE **R$ 114.800,00** (CENTO E QUATORZE MIL E OITOCENTOS REAIS). SIGNÁTARIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES- PREFEITO E **ACTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – ME.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:7CD834AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 240/2015

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 240/2015**. PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 00188/2015, PREGÃO PRESENCIAL 019/2015. CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. **CONTRATADO: MORAIS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER MATERIAIS DESTINADOS À MELHORIA CONSTANTE DAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, FACILITANDO-SE O ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO**. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS;** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.11.15.452.2003.2.211.3.3.90.30.245-24. CLÁUSULA TERCEIRA- PREÇOS;** O PREÇO TOTAL DO CONTRATO É FIXO E NÃO REAJUSTÁVEL, DE ACORDO COM A ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PREGOEIRA E PROPOSTA DA CONTRATADA. **CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2015**, COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA- DO VALOR;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO SERÁ DE **R$ 65.708,80** (SESSENTA E CINCO MIL SETECENTOS E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS). **SIGNÁTARIOS**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES- PREFEITO E **MORAIS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:50C337BB

ESTADO DE GOIÁS
MUNÍCIPIO FORMOSA

DEPARTAMENTO JURIDICO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 567/2015: Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás, e a Senhora **LINDALVA DOS SANTOS MARTINS ADORNO**, ajustam em comum acordo o presente instrumento contratual através da dispensa de licitação, regida pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e a Lei nº. 4.320/64 formalizam o presente instrumento o serviço como assistente social do programa CRAS II. O objeto contratual será executado a partir do dia 04 de maio até 30 de setembro de 2015, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, conforme a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, perfazendo o valor de R$ 8.000,00.

Publicado por:
Patricia Ferreira Muza
Código Identificador:531F2B67

DEPARTAMENTO JURIDICO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 572/2015: Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás, e o Senhor **SAULO ABE DUTRA MENESES,** ajustam em comum acordo o presente instrumento contratual através da dispensa de licitação, regida pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e a Lei nº. 4.320/64 formalizam o presente instrumento o serviço como psicólogo para o programa Centro POP. O objeto contratual será executado a partir do dia 04 de maio até 04 de setembro de 2015, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, conforme a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, perfazendo o valor de R$ 8.000,00.

Publicado por:
Patricia Ferreira Muza
Código Identificador:3CD20777

DEPARTAMENTO JURIDICO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 569/2015: Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás, e a Senhora **CLEUSA CARVALHO NUNES,** ajustam em comum acordo o presente instrumento contratual através da dispensa de licitação, regida pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e a Lei nº. 4.320/64 formalizam o presente instrumento o serviço como técnica de referência do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV. O objeto contratual será executado a partir do dia 04 de maio até 04 de setembro de 2015, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, conforme a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, perfazendo o valor de R$ 8.000,00.

Publicado por:
Patricia Ferreira Muza
Código Identificador:D4320CFE

DEPARTAMENTO JURIDICO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 568/2015: Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás, e a Senhora **ELDA MARIA DE OLIVEIRA,** ajustam em comum acordo o presente instrumento contratual através da dispensa de licitação, regida pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e a Lei nº. 4.320/64 formalizam o presente instrumento o serviço como assistente social do programa CRAS VOLANTE I. O objeto contratual será executado a partir do dia 04 de maio até 04 de setembro de 2015, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, conforme a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, perfazendo o valor de R$ 8.000,00.

Publicado por:
Patricia Ferreira Muza
Código Identificador:DBC38504

DEPARTAMENTO JURIDICO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 570/2015: Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás, e o Senhor **JOÃO LENNON DOS SANTOS ITACARAMBI,** ajustam em comum acordo o presente instrumento contratual através da dispensa de licitação, regida pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e a Lei nº. 4.320/64 formalizam o presente instrumento o serviço como assistente social do programa CRAS VOLANTE I. O objeto contratual será executado a partir do dia 04 de maio até 04 de setembro de 2015, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, conforme a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, perfazendo o valor de R$ 8.000,00.

Publicado por:
Patricia Ferreira Muza
Código Identificador:D8CBCC3E

ESTADO DE GOIÁS
MUNUCIPIO MONTES CLAROS DE GOIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 099042015
Modalidade de Licitação: Convite nº. 07/2015.
Partes: Prefeitura Municipal de Montes Claros de Goiás (CNPJ Nº - 01.767.722/0001-39) e FABRICA DE SHOWS, PRODUCOES E EVENTOS LTDA-ME (CNPJ Nº 12.265.891/0001-97).
Objeto: "Locação de equipamentos, destinados II Festa Do Arroz" na sede do Município de Montes Claros de Goiás, no dia 30 de abril de 2015, para atender o Gabinete do Prefeito, nos termos da Lei Municipal nº 928/2009 de 23 de dezembro de 2009.
Vigência: até 08 de maio de 2015.
Valor do Contrato: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
Data da Assinatura: 29/04/2015

Montes Claros de Goiás, 29 de abril de 2015.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:CC5414D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2015

MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO: Menor preço por Item.

FINALIDADE: Aquisição de material permanente, destinado ao Hospital Municipal e Unidades de Saúde, para atender o Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estimadas, relacionadas no Termo de Referência Anexo I do Edital.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTES CLAROS DE GOIÁS torna público**,** para conhecimento dos interessados, que fará no dia 26 de maio de 2015, às 09h00min (nove horas), na sede Administrativa do Município, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**.

As propostas deverão ser preenchidas sem emendas, rasuras ou ressalvas, conforme as exigências do Edital.

Fica vedada a participação de pessoa declarada inidônea.

As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar copia do edital de Pregão Presencial nº. 34/2015, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município, situada à Avenida Santos Dumont nº. 511, Setor Água Branca – Montes Claros de Goiás – GO, onde poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min horas às 17h00min e através do site
www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás, 12 de maio de 2015.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:5E0DDF06

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 005/2015

Processo Administrativo 000828/2015

O Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar público o resultado do julgamento do Pregão n. 005/2015, e com fundamento no disposto no inciso XXII, do Art. 4º, da Lei n. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório, do referido PREGÃO, tipo "menor por item", destinado à aquisição de Pneus para veículos e máquinas. **PROPONENTE;**

Empresa	Curinga dos Pneus LTDA			**VALOR TOTAL**	**R$ 143.216,00**
Item	**Descrição dos Produtos**	**Unidade**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
04	Pneu 1000x20 16 Lonas Borrachudo Radial	Peça	16	R$1.420,00	R$22.720,20
09	Pneu 1400/24 12 Lonas	Peça	20	R$2.014,00	R$40.280,00
11	Pneu 175/70R 13	Peça	40	R$ 178,00	R$7.120,00
13	Pneu 185R 14C	Peça	16	R$ 330,00	R$5.280,00
15	Pneu 19.5L- 24 12 Lonas	Peça	02	R$2.400,00	R$4.800,00
17	Pneu 225/70R 15C	Peças	12	R$ 500,00	R$6.000,00
18	Pneu 23.1-30 12 Lonas	Peça	02	R$4.000,00	R$8.000,00
19	Pneu 245/65R 17	Peças	16	R$ 900,00	R$14.400,00
20	Pneu 275/80R 22.5 16 Lonas Borrachudo Radial	Peça	16	R$1.500,00	R$24.000,00
21	Pneu 275/80R 22.5 16 Lonas Liso Radial	Peça	08	R$1.327,00	R$10.616,00
TOTAL					**R$143.216,00**

Empresa	Velox Pneus Comercio e Serviços LTDA - ME			**VALOR TOTAL**	**R$ 45.579,62**
Item	**Descrição dos Produtos**	**Unidade**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
01	Câmara de ar 10.00/20	Peça	12	R$ 84,00	R$1.008,00
02	Câmara de ar 1400/24	Peça	04	R$ 193,75	R$775,00
03	Câmara de ar 275/80R 22.5	Peça	10	R$ 100,75	R$1.007,50
05	Pneu 10.00x20 16 Lonas Liso Radial	Peça	10	R$1.079,20	R$10.792,00
06	Pneu 12.5/80-18 10 Lonas	Peça	02	R$1.184,00	R$2.368,00
07	Pneu 14.9-24 8 Lonas	Peça	04	R$1.989,00	R$ 7.956,00
08	Pneu 14.9-28 8 LONAS	Peça	02	R$1.739,00	R$ 3.478,00
10	Pneu 175/70R 14	Peça	24	R$ 268,38	R$6.441,12
12	Pneu 185/70R 14	Peça	04	R$ 241,00	R$964,00
14	Pneu 19.4-34 12 Lonas	Peça	02	R$2.399,00	R$4.798,00
16	Pneu 205/55R 16 Lonas	Peça	08	R$347,00	R$2.776,00
22	Pneu 7.50/16R	Peça	04	R$ 559,00	R$2.236,00
23	Protetor 10.00/20	Peça	20	R$ 32,00	R$640,00
24	Protetor 275/80 22.5	Peça	10	R$ 34,00	R$340,00
TOTAL					**R$ 45.579,62**

Cachoeira de Goiás aos 06 (seis) de maio de 2015.

PAULO FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Araújo de Lima
Código Identificador:8B0B6708

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 08/15

AVISO DE MUDANÇA DE DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/15

O Pregoeiro do Municipio de Campos Belos/GO torna público para conhecimento das empresas interessadas, a mudança de data e horário do Pregão Presencial nº 08/15, cujo objeto é a contratação de empresas para fornecimento de materiais de construção básico, acabamento e de serralheria; ferramentas, ferragens e utensílios; equipamentos (ar condicionado e afins); manilhas p/ bueiro; E.P.I e materiais p/ iluminaçaõ publica.

NOVA DATA DA ABERTURA: 26/05/15.
CREDENCIAMENTO E HORA DA ABERTURA: 9 horas
MOTIVO DA ALTERAÇÃO: inclusão de novos itens ao objeto da licitação, quais sejam: algicidas e produtos para piscina.

O Edital completo poderá ser obtido na internet, no sítio www.camposbelos.go.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Licitação, na Praça João Batista Cordeiro, 01, centro, Campos Belos/GO, ou através do fone (62)3451.1403.

Campos Belos/GO, 11 de maio de 2015.

GILBERTO RODRIGUES DE BRITO
Pregoeiro

ERRATA
AVISO DE MUDANÇA DE DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/15

ONDE SE LÊ: MOTIVO DA ALTERAÇÃO: inclusão de novos itens ao objeto da licitação, quais sejam: algicidas e produtos para piscina.

LEIA-SE: MOTIVO DA ALTERAÇÃO: inclusão de novos itens ao objeto da licitação, quais sejam: Herbicidas e produtos para piscina.

Campos Belos/GO, 11 de maio de 2015.

GILBERTO RODRIGUES DE BRITO
Pregoeiro
TERMO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/15

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e essa Empresa, solicito de Vossa Senhoria o recibo de entrega de edital abaixo:
Nome da Empresa: _____
Endereço: _____
Telefone: (____) _____ e-mail _____
Pessoa de Contato: _____
CNPJ da Empresa: _____ I.E: _____
Nome Completo de quem retirou o Edital:_____
CPF/MF: _____

Recebemos através do acesso à página www.camposbelos.go.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

_____, ____ de _____ de 2015.
_____
Empresa
(Carimbo e Assinatura da Empresa)

(Preencher com letra legível e encaminhar para o e-mail licitacaocamposbelos@bol.com.br, para que possamos enviar informações posteriores, caso seja necessário). A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais. Recomendamos, ainda, consultas à referida página (www.camposbelos.go.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/15
Processo nº 08/15

1. PREÂMBULO
1.1 O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que na data de **26/05/15**, às 9h00min, realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Tipo: Menor Preço, Fornecimento por item, que se regerá pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 003/2011, de 03/01/2011, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal nº 1.065/2011, de 12/04/2011, e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

1.2. A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, CONFORME INCISO I DO ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006.

1.3. Fica estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

2. OBJETO (conforme o Inciso II do Artigo 3º, da Lei 10.520/02).
2.1. Constitui o objeto da presente licitação a Contratação de empresas para fornecimento de materiais de construção básico, acabamento e de serralheria; ferramentas, ferragens e utensílios; equipamentos (ar condicionado e afins); manilhas p/ bueiro; E.P.I - Equipamento de Proteção Individual; Materiais p/ Iluminaçaõ Publica; Herbicidas e Produtos para Piscina, conforme especificações, quantidades estimadas e preços máximos estipulados no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste edital.

2.2. DA QUALIDADE E GARANTIA DOS PRODUTOS, DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA.
2.2.1 – A entrega dos produtos deverá ser feita de forma parcelada, porém na quantidade exata solicitada pelo setor competente e deverá ser feita no local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras.
2.2.2 – Conforme a demanda a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras, solicitará periodicamente por meio de requisições na quantidade necessária para cada item, devendo a licitante vencedora, providenciar o fornecimento no prazo máximo de (03) três dias úteis a contar da emissão da requisição, no entanto, quando solicitadas em caráter de urgência, o fornecimento deverá ser efetuado no prazo máximo de (48h) quarenta e oito horas a contar da solicitação, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei nº. 8.666/93 e alterações;
2.2.3 – Os produtos ora licitados, mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada à preexistência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do objeto licitado.
2.2.4 - Constatada a sua inadequação com as exigências acima mencionadas, a administração poderá solicitar a sua substituição, devendo a contratada proceder com a referida troca no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
2.2.5 - O Município de Campos Belos/GO reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, bem como produtos com embalagens violadas, amassadas ou com marcas diferentes das ofertadas na proposta de preços, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI da Lei Federal 8.666/93.
2.2.6 – O (s) objeto (s) deverá (ão) ser (em) entregue (s) de segunda à sexta-feira, em dias úteis, das 7 às 11h e das 13 às 17h, e em caso de emergência, os objetos poderão ser entregues, também nos finais de semana (sábado e domingo) para que possam ser sanadas as situações emergenciais.

2.2.7 - A qualidade dos produtos, objeto desta licitação deverá estar de acordo com os padrões e exigências do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), sendo, portanto, de excelente qualidade fornecendo as garantias necessárias conforme o código de defesa do consumidor e deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
2.2.8 – Fica assegurado ao Município de Campos Belos o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar no prazo estipulado pelo município.
2.2.9 - O licitante vencedor garantirá a qualidade do item pelo período de validade, atestado pelo fabricante, a contar da data da entrega ao Município, ressalvada os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação especificas do objeto. Ao(s) item(s) que não constar a validade atestada pelo fabricante, o fornecedor garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3. ANEXOS DO EDITAL
. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO;
. ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO;
. ANEXO III - MODELO - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
. ANEXO III.I - MODELO - DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFICIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006;
. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO;
. ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
. ANEXO VI - DECLARAÇÕES DIVERSAS SOBRE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE;
. ANEXO VII - PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS;
. ANEXO VIII - TERMO DE RENÚNCIA;
. ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO.
3.1. O Edital completo estará à disposição dos interessados no www.camposbelos.go.gov.br, site oficial do Município, ou em sua sede, no prédio da Prefeitura Municipal, sala do Departamento de Licitações, localizada na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, Campos Belos/GO.
4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:
4.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a autoridade superior e protocolizadas nos dias úteis, no horário de funcionamento normal da repartição, no Setor de Protocolo, localizada na sede do Município, Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, Campos Belos/GO, observado o prazo previsto no inciso XVIII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 com aplicação dos §§ 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações posteriores;
4.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá estar anexado os seguintes documentos, sob pena de não acolhimento:
a) cópia devidamente autenticada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ;
b) Procuração (quando for o caso);
c) Atos Constitutivos, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).
4.1.2. Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, as impugnações deste Edital, via fax, meio eletrônico, via postal ou similar.
4.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
4.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
4.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
4.5. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede do Município de Campos Belos, no Setor de Licitação.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
I - A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.
II - Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006, e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta;
III - Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas enquadradas nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

5.1. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO:
I – quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
II - os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;
III - Empresa que explore ramo de atividade não compatível com o objeto licitado;
IV – cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste pregão.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- Abrir as propostas de preços;
- Analisar a aceitabilidade das propostas;
- Desclassificar propostas indicando os motivos;
- Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- Declarar o vencedor;
- Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- Elaborar a ata da sessão;
- Adjudicar.

7. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES
7.1. Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, fechados e rubricados, e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

Sede do Município de Campos Belos/GO.
Endereço: Praça João Batista Cordeiro, 01 – Centro – CEP: 73.840-000
No Auditório do prédio da Prefeitura Municipal
Data: **26/05/2015**, às 9 horas.
7.2. Os envelopes deverão ainda indicar, em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

Ao Município de Campos Belos/GO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2015.
RAZÃO SOCIAL: .....
CNPJ E IE:.....
ENDEREÇO COMPLETO: .....
TELEFONE: .....
EMAIL: .....
ENVELOPE Nº. 01- PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de Campos Belos/GO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2015.
RAZÃO SOCIAL: .....
CNPJ E IE:.....
ENDEREÇO COMPLETO: .....
TELEFONE: .....
EMAIL: .....
ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
8.1. O interessado e/ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, com os documentos de credenciamento fora dos envelopes 01 e 02, para proceder a respectiva fase inicial do Pregão, munido dos documentos que o credencie a participar do presente certame.
8.1.1. O credenciamento terá inicio às 09 horas e para credenciar junto ao Pregoeiro, o representante da licitante deverá estar munido de:
8.1.2. Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com o Pregoeiro e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada.
8.1.3. No caso de sócio da empresa, proprietário, administrador ou procurador, deverá apresentar cópia do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor (contrato social acompanhado de todas as alterações ou a última alteração contratual consolidada), devidamente registrado, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
8.1.4. Cópia do Registro Geral (RG) do credenciado/procurador e do administrador da empresa;
8.1.5. Cópia do cartão do CNPJ atualizado da empresa.
8.2. Os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão originais ou fotocópias autenticadas.
8.3. Ressalta-se que os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, ou seja, em envelope próprio.
8.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.
8.5. Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.
8.6. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente credenciado pelo seu representante, terá sua proposta acolhida, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais ou de declarar a intenção de interpor recurso.
8.7. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novo licitante, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação para a Habilitação.
8.8. As proponentes deverão apresentar ainda, na fase do CREDENCIAMENTO:
a) Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo III (art. 4º, inciso VII, Lei nº. 10.520/02);
b) E para usufruírem dos privilégios estabelecidos pela Lei Complementar n° 123/06, no tocante à regularidade fiscal e ao direito de preferência, os representantes de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar Declaração que ateste o seu enquadramento como ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede do licitante, nos moldes do Anexo III.I.

9. PROPOSTAS DE PREÇOS
9.1. A PROPOSTA deverá ser apresentada impressa dentro do "envelope nº 1", devidamente lacrado e não grampeado, em via única, datilografada ou digitada, redigida em língua portuguesa, em folhas timbradas da empresa, datada, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou ressalvas, com a última folha devidamente assinada e as demais rubricadas, pelo representante legal da empresa ou pelo (a) procurador (a), juntando-se a procuração, nos moldes do ANEXO III.II.
9.2. A Proposta deverá conter:
9.2.1. Razão Social, número do CNPJ, Inscrição Municipal e Inscrição Estadual (quando for o caso), endereço, telefone da empresa proponente, descrição do objeto ofertado, preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo arábico, garantia do objeto, condição de pagamento, condição e previsão de entrega do objeto licitado, valor global da proposta numérico e por extenso;
9.2.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002.
9.2.3. Indicar nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o pagamento;

9.2.4. **Às seguintes Declarações**:
a) que nos preços propostos encontram-se incluídos além do lucro, todos os custos com mão-de-obra, taxas, impostos, carga, descarga, frete, transportes, seguros, encargos sociais e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o custo do (s) objeto (s).
b) que atendemos todas as especificações exigidas no Edital;
c) estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para os fornecimentos que integram esta proposta;
9.3. O preço cotado deverá ser apresentado numericamente e o valor total da proposta deverá ser apresentado numericamente e por extenso. Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

9.4. A análise das propostas pelo pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, será (ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) com preço manifestamente inexequível ou superior ao preço máximo estabelecido neste edital, aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.
9.5. Conter Especificação clara e sucinta do(s) objeto(s) ofertado(s).
9.5.1. A fim de agilizar e facilitar o andamento do Processo Licitatório, a licitante deverá baixar o arquivo no site www.camposbelos.go.gov.br, digitar o CNPJ da sua empresa e seus valores unitários nos respectivos itens;
9.5.2. A licitante deverá gravar o referido arquivo, por meio de mídia magnética (CD/PEN DRIVE) e inserir no envelope proposta;
9.5.3. O arquivo acima mencionado não poderá ser modificado, de forma a alterar a sua estrutura padrão;
O referido arquivo é somente leitura (não poderá ser impresso), devendo ser gravado em mídia;
9.5.4. O arquivo gravado mencionado no subitem 7.8.3 deverá acompanhar o impresso, que deverão vir dentro do envelope Proposta.

10. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS
10.1. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital, que as comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.
10.2. Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.
10.3. O preço unitário pelo qual será cotado o objeto da presente licitação não sofrerá qualquer correção, sendo a preços fixos e sem qualquer reajuste.

11. DA HABILITAÇÃO
11.1. No envelope DOCUMENTAÇÃO, os interessados ficam obrigados a apresentar, além da FOLHA INDICE, na ordem sequencial em que é exigido neste Edital, devidamente fechado e inviolado e rubricado no fecho, uma via de cada um dos documentos a seguir relacionados:

11.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA
a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos ou da respectiva consolidação em vigor, devidamente registrados e deles deverá constar entre os objetivos sociais, a execução da atividade da mesma natureza ou compatível com o objeto desta licitação devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
c) Fotocópia da Cédula de Identidade do (s) representante (s) legal (s) da empresa;
d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
11.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
11.1.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
11.1.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
11.1.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a seguridade social (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à dívida ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014);
11.1.3.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
11.1.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei n° 5.452 de 01/05/1943 (Lei nº 12.440/2011).

11.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA
11.1.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
11.1.4.2. As empresas constituidas no ano em exercicio independente de sua forma societaria e regime fiscal, sera exigida apenas a apresentacao do Balanco de Abertura, dispensando - se a exigencia de indice de liquidez.
11.1.4.3. Estão dispensados de apresentação de balanço patrimonial os Micro empreendedores Individuais – MEI.
11.1.4.4. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicilio da pessoa jurídica, com data não superior a 30 dias corridos da emissão.

11.1.5. DECLARAÇÃO DE CARÁTER GERAL
a) Alvará de Licença expedido pelo Município onde está localizada a empresa, devidamente atualizado;
b) Declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho (nos termos do Anexo IV);
c) Declarações Diversas sobre situação de Regularidade (nos termos do Anexo VI);
d) Planilha de Dados Cadastrais (nos termos do Anexo VII);
e) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (nos termos do Anexo V);
f) Termo de Renuncia (opcional).

11.1.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial e devem estar com o prazo de validade em vigor.
11.1.7. Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilização dos procedimentos de análise da documentação.
11.1.8. As cópias dos documentos emitidos, através da Internet, NÃO necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que a validade de tais documentos está condicionada à verificação da autenticidade nos respectivos sites.

11.1.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.
11.1.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
11.1.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12. SESSÃO DO PREGÃO
12.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

13. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
13.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital, inclusive se os preços ofertados não ultrapassam o valor máximo estabelecido neste edital;
13.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais;
13.3. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas e desde que inferiores ao preço máximo estabelecido neste edital;
13.4. Caso duas ou mais propostas e preços em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances;
13.5. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

14. DOS LANCES VERBAIS
14.1. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo, o Pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;
14.2. Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;
14.3. Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor por item, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;
14.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
14.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
14.6. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.
14.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

17. DO JULGAMENTO
17.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de Menor Preço Por Item;
17.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
17.3. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
17.4. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
17.5. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;
17.6. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;
17.7. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;
17.8. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes;
17.9. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes julgados desclassificados no certame, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

17.10. DA NEGOCIAÇÃO - Encerrada a etapa competitiva e concedido o tratamento diferenciado e favorecido a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora do lance de menor preço, a fim de que seja obtida oferta melhor, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

18. RECURSO ADMINISTRATIVO
18.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

18.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
18.3. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
18.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
19.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
19.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.

20. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
20.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
20.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.
20.3. A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

21. CONTRATO
21.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o Município de Campos Belos/GO e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.
21.2. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta do Anexo IX, e da proposta aceita.
21.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.
21.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
21.5. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fac-símile ou correio eletrônico.
21.6. A vigência deste contrato será da data de sua assinatura até o término do prazo estipulado pela garantia do bem adquirido.
21.7. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

21.8. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL – Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.
21.8.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade do fornecedor civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução contrato e pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quanto da utilização dos mesmos.

22. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO
22.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
22.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
22.1.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

23. DO PREÇO
23.1. Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

23.2. DA REVISÃO DOS PREÇOS - Durante a vigência do Contrato, os preços permanecerão fixos e irreajustáveis. Os preços somente poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada, da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como no caso de o preço tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o fornecedor do bem ou prestador do serviço será convocado visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao preço de mercado, mediante termo aditivo de reequilíbrio de preços.

24. DO PAGAMENTO
24.1. Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento o pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, de acordo com o fornecimento executado e os correspondentes preços unitários consignados na proposta comercial da contratada, em até 30 dias mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal designado.
24.2. A Contratada deverá informar no corpo da Nota Fiscal Eletrônica, a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.
Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
24.3. A NFe/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
24.3.1. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
24.4. A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
24.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
24.6. Se quando da efetivação do pagamento os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação dos documentos que atestem a sua regularidade.

25. DA ORIGEM E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta da Dotação Orçamentária:
07.09.10.122.33.2089 – 339030 10.08.12.361.41.2054 – 449052
07.09.10.302.33.1053 – 449051 10.08.12.365.41.1067 – 449052
07.09.10.302.33.1054 – 449051 10.14.15.452.68.2013 – 339030
07.09.10.302.33.1053 – 449052 10.14.15.452.68.2015 – 339030
07.09.10.302.33.2029 – 339030 10.14.27.812.35.1059 – 449051
07.09.10.302.33.2032 – 339030 10.14.27.812.35.2066 – 339030
10.03.04.122.52.1064 – 449051 11.01.01.31.01.2001 - 339030
10.03.04.122.52.2005 – 339030 11.01.01.31.01.2001 - 449052
10.05.15.451.68.1063 – 449051 12.10.12.361.41.1051 – 449051
10.05.15.451.68.2012 – 339030 12.10.12.361.41.1051 – 449052
10.05.15.451.68.2012 – 449052 12.10.12.361.41.2067 – 339030
10.05.26.782.23.1062 – 449051 12.10.12.361.41.2067 – 449052
10.08.12.361.41.1027 – 449051 13.13.08.243.22.2093 -339030
10.08.12.361.41.1028 - 449052 13.13.08.244.22.1057 – 449051
10.08.12.361.41.2054 – 449051 13.13.08.244.22.2022 – 339030
10.05.26.782.23.1061 – 449051 13.13.08.244.22.2024 – 339030
13.13.08.244.22.2024 – 449052

25.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE e DA CONTRATADA

25.1.1. O Contratante e a CONTRATADA obrigam-se a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, as da minuta de contrato e todas as demais obrigações inerentes ao fornecimento, como se aqui transcritas estivessem.

26. DA INEXECUÇÃO E PENALIDADES

26.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
26.2. De conformidade com o artigo 86, da Lei 8.666/93, o atraso injustificado de até 5 (cinco) dias no cumprimento dos prazos estipulados sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de 1% ao dia sobre o valor correspondente aos itens entregues após o prazo fixado, por dia de atraso, a partir da data prevista para adimplemento da obrigação. Decorrido esse prazo, o Municipio poderá não receber os itens pendentes de entrega.
26.3. A administração também poderá aplicar à Contratada as sansões previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 pelo inadimplemento parcial do objeto licitado, sendo a multa imposta uma única vez, no valor de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos equipamentos não entregues.
26.4. Em havendo inadimplemento total do objeto contratado, a Administração poderá, aplicar a multa, prevista na Lei nº 8.666/93, art. 87, no valor de 15% (quinze por cento) sobre o total contratado, além das demais sansões legalmente previstas.
26.5. Caso ocorra alguma situação diversa das acima mencionadas, sem prejuízo de aplicação das multas especificadas, poderão ser cominadas outras penalidades previstas em lei.
26.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. As condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação encontram-se no Termo de Referência, parte integrante deste edital.
27.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Campos Belos/GO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
27.3. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar quem quer que seja por parte do Município, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n° 8.666/93;
27.4. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.
27.5. O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
27.6. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
27.7. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
O edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
27.8. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
27.9. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.
27.10. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.
27.11. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
27.12. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
27.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
27.14. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
27.15. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
27.16. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

27.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.
27.18. Aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, ficará sujeito, nos termos do artigo 299 do código penal, a pena de reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento for publico, e de reclusão de um a três anos, e multa, se o documento for particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
27.19. A alegação do preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.
27.20. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Campos Belos, setor de Licitações, sito na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, centro, ou pelo telefone (62) 3451.1403, no horário de expediente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.
27.21. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.
27.22. Não será exigido dos interessados em participar do processo licitatório, prévio recolhimento de taxa referente ao fornecimento do edital e seus respectivos anexos.
27.23. Ocorrendo ponto facultativo ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
27.24. Não sendo possível concluir todas as fases da licitação durante o horário de expediente do dia determinado para a abertura do certame, a Pregoeira poderá suspender os trabalhos e reiniciá-los na primeira hora do expediente do dia seguinte e em dia útil, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente nos envelopes Proposta e Habilitação.
27.25. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.
27.26. Fica vedada ainda a saída de mais de um licitante por vez da sala de reuniões a fim
de evitar a combinação de preços e o “conluio” entre licitantes participantes que poderão resultar em prejuízos ao Erário. A saída da sala de reuniões será permitida de um licitante por vez após análise dos motivos pelo Pregoeiro. O representante que recusar-se a cumprir as normas estabelecidas pelo Pregoeiro, e ainda sair, ausentar-se da sala de reuniões sem a devida autorização, será excluído do certame, com a constatação do fato em ata.
27.27. As licitantes que encaminharem seus envelopes via postal com AR, não se fazendo representar durante a sessão de lances, ficarão impossibilitadas de praticar os lances, negociar preços, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame que exijam comparecimento pessoal.
27.28. Da sessão pública de processamento do Pregão será lavrada ata circunstanciada, a ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes; sendo que eventuais recusas ou impossibilidades de assinaturas serão registradas expressamente na própria ata.
27.29. Havendo necessidade de análise da proposta/documentação apresentada, ou ainda, em caso de eventuais dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro consignará o motivo em ata e suspenderá a sessão. As licitantes serão convocadas em ata ou posteriormente, para continuação dos trabalhos.
27.30. Uma vez encerrado o credenciamento, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.
27.31. Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até a nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
27.32. NOTA IMPORTANTE - Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento vencido, juntamente com a comprovação que o órgão expedidor se encontra em greve através de cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor, apresentando o documento vencido 72 (setenta e duas) horas após o término da greve.
27.33. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.
27.34. As retificações deste Edital por iniciativa oficial, ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
27.35. Toda a referência de tempo prevista no Edital e no Aviso de Licitação e feita na sessão publica observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas na ata e na documentação relativa a este Pregão.
27.36. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item (ns) de seu interesse.
27.37. Reserva-se o Pregoeiro o direito de solicitar a apresentação de catálogo/prospectos, amostras e/ou demonstrações do produto cotado, ficando os licitantes obrigados a apresentá-los, caso seja solicitado, sob pena de terem suas propostas rejeitadas.
27.38. A garantia do objeto licitado consiste no cumprimento, pela contratada, de todas as obrigações para ela previstas neste Edital e em seus anexos, além daquelas estabelecidas na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).
27.39. Toda a referência de tempo prevista no Edital e no Aviso de Licitação e feita na sessão publica observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas na ata e na documentação relativa a este Pregão.
27.40. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item(ns) de seu interesse.
27.41. Reserva-se ao Pregoeiro o direito de solicitar a apresentação de catálogo, amostras e/ou demonstrações do produto cotado, ficando os licitantes obrigados a apresenta-los sob pena de terem suas propostas rejeitadas.
27.42. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os Licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.
27.43. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de propostas ou apresentação de documentos na presente licitação.
27.44. FRAUDE E CORRUPÇÃO - As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.
27.45. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base nas normas jurídicas aplicáveis e princípios gerais do direito.
27.46. No caso de inabilitação de todos os licitantes ou desclassificação de todas as propostas, o Município de Campos Belos/GO, poderá fixar aos licitantes prazos para apresentação de nova documentação ou de novas ofertas, na forma do ART. 48 § 3º da Lei 8.666/93.
27.47. Deverá as licitantes participantes permanecer no recinto da sessão pública até o término da mesma para a assinatura da ata.
27.48. O Edital e respectivos anexos estarão à disposição dos interessados no www.camposbelos.go.gov.br, site oficial do município, encontra-se afixado no mural da Prefeitura Municipal de Campos Belos/GO à disposição dos interessados para consulta e com a Comissão Permanente de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:30 hs, na Praça João Batista Cordeiro, 01, Centro, C.Belos/GO.

27.49. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Campos Belos, Estado de Goiás.

Campos Belos/GO, 29 de abril de 2015.

JOSEFA ASSUNÇÃO COSTA MADUREIRA
Presidente da CPL

GILBERTO RODRIGUES DE BRITO
Pregoeiro

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/15
TERMO DE REFERÊNCIA
INTRODUÇÃO
Em cumprimento ao artigo 7º c/c artigo 6º, IX da Lei 8.666/93 e suas alterações, elaborou-se o presente Projeto, para que através de licitação, seja efetuada a aquisição de um veiculo para atender as necessidades desta municipalidade.

1. OBJETO
1.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da melhor proposta para a Contratação de empresas para fornecimento de materiais de construção básico, acabamento e de serralheria; ferramentas, ferragens e utensílios; equipamentos (ar condicionado e afins); manilhas p/ bueiro; E.P.I - Equipamento de Proteção Individual; Materiais p/ Iluminaçaõ Publica; Herbicidas e Produtos para Piscina, conforme especificações, quantidades e preços máximos, a seguir:

ITEM Nº	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTE	Preço unitário – R$:	Preço Total - R$:	Tabela
	FERRAMENTAS E UTENSILIOS					
1	ALICATE DE CORTE DIAGONAL ISOLADO 1.000 V	UND	10	19,44	194,40	
2	ALICATE DE PRESSÃO 10"	UND	10	20,00	200,00	
3	ALICATE ELETRICISTA 8"	UND	10	10,00	100,00	
4	ALICATE MEIA CANA CURTO 6"	UND	5	18,00	90,00	
5	ALICATE REBITADOR 10"	UND	10	16,15	161,50	
6	ALICATE UNIVERSAL ISOLADO 1.000 V	UND	10	26,90	269,00	
7	ARCO DE SERRA 11"	UND	20	15,60	312,00	
8	ASPERSOR CIRCULAR PARA JARDIM	UND	20	14,00	280,00	
9	BALDE PARA PEDREIRO REFORÇADO PVC 12 L	UND	20	11,34	226,80	
10	BROCA COM ENCAIXE 10 mm P/ FURADEIRA DE IMPACTO	UND	30	8,90	267,00	
11	BROCA COM ENCAIXE 12 mm P/ FURADEIRA DE IMPACTO	UND	30	11,18	335,40	
12	BROCA COM ENCAIXE 16 mm P/ FURADEIRA DE IMPACTO	UND	20	22,38	447,60	
13	BROXA REDONDA 75 X 10,5 mm	UND	30	3,50	105,00	
14	BROXA RETANGULAR 115 X 55 mm	UND	20	4,30	86,00	
15	BROXA RETANGULAR 17,2 X 58 X 65 mm	UND	30	5,58	167,40	
16	CABO P/ FOICE EM MADEIRA 130 CM	UND	10	8,50	85,00	
17	CAMARA DE AR 3.5X8 P/ PNEU CARRINHO DE MAO	UND	20	17,50	350,00	
18	CARRINHO DE MÃO 90 L METALICO	UND	30	99,90	2.997,00	
19	CARRINHO DE MÃO EXTRA FORTE 90 L METALICO	UND	30	190,00	5.700,00	
20	CAVADEIRA ARTICULADA C/CABO 1,50	UND	10	31,56	315,60	
21	CAVADOR COM CABO 1,30	UND	10	25,00	250,00	
22	CHAVE DE FENDA 1/4-8	UND	10	4,70	47,00	
23	CHAVE PHILIPS 1/4 - 6	UND	10	4,05	40,50	
24	CHAVE TORX T 45	UND	10	9,00	90,00	
25	COLHER DE PEDREIRO CANTO OVAL 6"	UND	30	12,00	360,00	
26	COLHER DE PEDREIRO CANTO RETO 6"	UND	30	12,30	369,00	
27	CORTADOR DE PISOS E AZULEJOS DUPLEX 70 cm	UND	30	169,00	5.070,00	
28	CORTADOR DE PISOS E AZULEJOS DUPLEX 90 cm	UND	4	178,00	712,00	Mercado e/ou internet
29	DESEMPENADEIRA DENTADA 8"	UND	30	7,80	234,00	
30	DESEMPENADEIRA MADEIRA LISA 15 X 25 cm	UND	30	4,90	147,00	
31	DESEMPENADEIRA MADEIRA LISA 19 X 29 cm	UND	30	8,52	255,60	
32	DESEMPENADEIRA METALICA 8"	UND	30	7,80	234,00	
33	DESEMPENADEIRA PLASTICO ALISAR 15 X 25	UND	30	4,90	147,00	
34	DISCO DIAMANTADO CERAMICA P/ MAQUITA	UND	30	17,50	525,00	
35	DISCO DIAMANTADO P/ CONCRETO P/ MAQUITA	UND	30	16,00	480,00	
36	DISCO SEGMENTADO P/ MAQUITA CORTE A SECO 110mm	UND	30	17,50	525,00	
37	ENXADA LARGA 2,5 L C/ CABO	UND	40	26,00	1.040,00	
38	ENXADÃO ESTREITO 2,5L C/ CABO	UND	30	15,60	468,00	
39	ESCADA DE FIBRA TIPO A 3,20M	UND	4	786,60	3.146,40	
40	ESCADA EXTENSIVA DE FIBRA 7,20 m	UND	4	999,00	3.996,00	
41	ESPÁTULA AÇO INOX FLEXIVEL CABO MADEIRA 8 CM	UND	30	4,80	144,00	
42	ESPÁTULA RIGIDA CABO MADEIRA 8 CM	UND	30	5,00	150,00	
43	ESQUADRO 14" METALICO	UND	30	11,00	330,00	
44	ESTILETE 18MM	UND	10	4,00	40,00	
45	FACÃO 12"	UND	25	9,90	247,50	
46	FORMÃO 5/8"	UND	20	10,16	203,20	
47	FURADEIRA DE IMPACTO 1/2 220 V700 W GSB S 16	UND	4	91,00	364,00	
48	GARFO PARA ROLO 23 cm	UND	30	3,50	105,00	
49	GRAMPO PARA CARPINTEIRO 6"	UND	4	13,50	54,00	
50	JOGOS DE BROCA PARA CONCRETO (04 PÇA 5,0;6,0;8,0;10)	UND	10	23,00	230,00	
51	JOGOS DE BROCA PARA METAL (05 PÇA 3,0-3,5-4,0-5,0-6,0)	UND	10	27,10	271,00	
52	LAPIS DE CARPINTEIRO	UND	20	1,00	20,00	
53	LIMA CHATA 8"	UND	30	1,42	42,60	
54	LIXADEIRA PROFISSIONAL 220V POTENCIA 8.000W DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BOSCH	UND	3	11,40	34,20	
55	LINHA PARA PEDREIRO DE NYLON 100 m	UND	20	3,30	66,00	
56	MARCADOR PERMANENTE UNIVERSAL(PINCEL)	UND	5	12,60	63,00	

57	MARRETA OITAVADA 1,0 Kg	UND	30	14,50	435,00
58	MARTELO DE UNHA COM CABO	UND	50	19,00	950,00
59	MARTELO DE BORRACHA 40 mm	UND	30	6,90	207,00
60	MULTIMENTRO DIGITAL 1.000 V	UND	5	80,40	402,00
61	NIVEL DE ALUMINIO 3 BOLHAS	UND	20	11,00	220,00
62	PENEIRA REDONDA P/ ARROZ 70 CM GALVANIZADA	UND	20	11,90	238,00
63	PENEIRA REDONDA P/ FEIJÃO 70CM GALVANIZADA	UND	20	12,00	240,00
64	PICARETA ALVIÃO 4,0 L	UND	60	29,90	1.794,00
65	PISTOLA APLICADORA DE SILICONTE 9"	UND	20	10,00	200,00
66	PISTOLA DE PINTURA 300W TIPO PRESSÃO PLASTICO	UND	4	45,00	180,00
67	PISTOLA DE PINTURA 300W TIPO PRESSÃO ALUMINIO	UND	4	125,90	503,60
68	PLAINA DE DEBASTE Nº 4 MANUAL	UND	15	75,00	1.125,00
69	PONTEIRO REDONDO 10"	UND	30	8,90	267,00
70	PREGO P/ TELHA GALVANIZADA 18 X 36	KG	40	9,00	360,00
71	PROTETOR P/ LIMA DE ENXADA	UND	10	3,00	30,00
72	PRUMO 500 g	UND	10	13,00	130,00
73	RASTELO CAFÉ 265MM C/ CABO	UND	60	16,00	960,00
74	REGUA DE NIVEL EM ALUMINIO 3 M	UND	15	26,50	397,50
75	ROLO DE FIBRA POLIESTER 23 CM	UND	20	10,90	218,00
76	ROLO DE Lã 15 cm C/SUPORTE	UND	20	5,80	116,00
77	ROLO DE LÂ S/ RESPINGO 23 CM	UND	10	12,00	120,00
78	SERRA COPA 35 mm	UND	10	28,90	289,00
79	SERRA MANUAL 12"	UND	10	4,50	45,00
80	SILICONE IND 500 G	UND	25	13,90	347,50
81	TELA GALVANIZADA ARTISTICA 1,20	m	1.500	11,00	16.500,00
82	TELA HEXAGONAL 1,80 X 50 m	RL	10	280,00	2.800,00
83	TESOURA PARA FUNILEIRO 12"	UND	5	28,00	140,00
84	TRENA FITA EM AÇO 8M	UND	20	18,50	370,00
85	TRENA LONGA EM FITA 30 M	UND	10	32,90	329,00
86	TRENA LONGA EM FITA 50 M	UND	30	45,00	1.350,00
87	TURQUÊS ARMADOR 10"	UND	20	16,90	338,00
88	TURQUÊS ARMADOR 13"	UND	20	27,50	550,00
89	VASSOURA METALICA PARA GRAMA FIXA ARAME 18 DENTES	UND	60	16,60	996,00
90	VASSOURA PARA GARI COM CABO DE MADEIRA 1,40 SUPER REFORÇADA	UND	60	14,90	894,00
	MATERIAL HIDRÁULICO, ELÉTRICO E FERRAGENS				
91	T 100 mm - PVC	UND	30	7,50	225,00
92	ABRAÇADEIRA TIPO U 1"	UND	20	0,22	4,40
93	ABRAÇADEIRA TIPO U 2,5"	UND	20	0,76	15,20
94	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4	UND	20	0,30	6,00
95	ADAPTADOR PARA CAIXA D'AGUA 25 X 1/2	UND	10	0,75	7,50
96	ADAPTADOR PARA CAIXA D'AGUA 50X 1/2	UND	10	2,70	27,00
97	AGUA RAZ 5 L	UND	20	42,00	840,00
98	AGUA RAZ 900 ML	UND	20	7,50	150,00
99	ARREBITE 6,0 X 40	UND	1000	0,10	100,00
100	ASSENTO PARA VASO SANITARIO ALMOFADADO COR BRANCA	UND	50	25,00	1.250,00
101	BARRA ROSCADA 1/2 1m	BR	20	6,00	120,00
102	BARRA ROSCADA 7/8 1m	BR	50	11,90	595,00
103	BUCHA DE REDUÇÃO 100 X 50 mm	UND	10	4,00	40,00
104	BUCHA DE REDUÇÃO ESGOTO 100 X 75 mm	UND	10	4,50	45,00
105	BUCHA DE SOLDAVEL 25X 20 MARRON	UND	30	0,60	18,00
106	CABO DE REDE INTERNET	M	2000	3,20	6.400,00
107	CABO FLEXIVEL 2 X 2,5 mm PP	m	500	2,20	1.100,00
108	CABO FLEXIVEL 2 X 4,00 mm PP	m	500	3,50	1.750,00
109	CABO FLEXIVEL 3X4,00 mm PP	m	500	4,90	2.450,00
110	CABO SENTENAX 10,00 mm RIGIDO	m	1000	3,90	3.900,00
111	CABO SENTENAX 16,00 mm RIGIDO	m	1000	5,70	5.700,00
112	CADEADO 45 mm de qualidade igual ou superior a PADO	UND	30	17,57	527,10
113	CAIXA D'AGUA 2.000 L	UND	10	815,00	8.150,00
114	CAIXA DE DESCARGA BRANCA 9 LTS PVC	UND	30	22,00	660,00
115	CANALETA BRANCA 2,20	UND	100	3,90	390,00
116	CAP 150 mm	UND	20	5,00	100,00
117	CAP 75 mm	UND	20	3,80	76,00
118	CAP SOLDAVEL DE 25 mm MARROM	UND	30	0,50	15,00
119	CESTO P/ LIXO INOX C/ PEDAL E TAMPA 30 LTS	UND	40	173,61	6.944,40
120	CESTO P/ LIXO PLASTICO C/ PEDAL E TAMPA 65 LTS	UND	50	45,90	2.295,00
121	CILINDRO P/ FECHADURA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SOPRANO	UND	50	12,00	600,00
122	CILINDRO P/ FECHADURA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ALIANÇA	UND	50	15,00	750,00
123	CILINDRO P/ FECHADURA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR STAN	UND	50	15,90	795,00
124	COLA PARA CANO PVC COM POTE E PINCEL 175 g	UND	20	9,50	190,00
125	COLA PARA SAPATEIRO 750 g	UND	20	22,30	446,00
126	CORDA TRANÇADA 100% POLIESTER 12 mm	m	200	1,50	300,00
127	CORDA TRANÇADA 100% POLIESTER 8 mm	m	150	1,00	150,00
128	CORRENTE SOLDADA GALVANIZADA 3,2 mm	KG	100	24,50	2.450,00
129	CORRENTE SOLDADA GALVANIZADA 9,5 mm	KG	100	14,00	1.400,00
130	CURVA 90° DE 40 mm	UND	10	1,70	17,00
131	CURVA 45° 100 ESGOTO	UND	8	6,00	48,00
132	CURVA DE 25 MARROM	UND	30	1,20	36,00
133	CURVA DE 75 mm	UND	20	5,00	100,00
134	DISJUNTOR BIPOLAR TERMO MAGNETICO 25 A	UND	40	8,50	340,00
135	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMO MAGNETICO 100 A	UND	40	85,00	3.400,00
136	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMO MAGNETICO 40 A	UND	30	7,50	225,00
137	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA	UND	60	40,50	2.430,00
138	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO	UND	60	36,86	2.211,60
139	DOBRADIÇA CARTELA ZINCADA 3,5"	UND	60	1,20	72,00
140	DOBRADIÇA CILINDRICA "GONZO" POLIDO 1/2 "	UND	50	5,00	250,00
141	DOBRADIÇA GALVANIZADA PINO SIMPLES 3"	UND	40	1,00	40,00
142	DOBRADIÇA POLIDA 3,5"	UND	50	1,70	85,00
143	DUCHA 4"	UND	30	5,50	165,00
144	DUCHA HIGIÊNICA FLEXIVEL EM AÇO INOXIDAVEL C/ REGISTRO	UND	20	49,90	998,00

145	ESTOPA PARA POLIMENTO	PCT	60	1,70	102,00
146	EXTENSÃO ELETRICA 10 m	UND	15	16,00	240,00
147	FECHADURA ALAVANCA CROMADA BANHEIRO	UND	100	23,00	2.300,00
148	FECHADURA ALAVANCA CROMADA EXTERNA	UND	100	29,00	2.900,00
149	FECHADURA LIVRE OCUPADA	UND	100	27,50	2.750,00
150	FECHADURA PARA PORTA DE CORRER BICO PAPAGAIO	UND	100	34,90	3.490,00
151	FERROLHO CHATO PORTA CADEADO ZINCADO 5"	UND	100	5,00	500,00
152	FIO FLEXIVEL 10,00 mm	RL	50	4,60	230,00
153	FIO FLEXIVEL 2,5 mm	RL	50	1,20	60,00
154	FIO FLEXIVEL 4,00 mm	RL	50	1,70	85,00
155	FIO FLEXIVEL 6,00 mm	RL	30	2,70	81,00
156	FIO PARALELO 2,5	m	800	1,80	1.440,00
157	FOLHA PORTA COMPENSADA 80X2.10	UND	10	85,00	850,00
158	FOLHA PORTA COMPENSADA 90X2.10	UND	10	85,00	850,00
159	GRELHA ROTATIVA INOX 10 QUADRADA	UND	60	7,54	452,40
160	GRELHA ROTATIVA INOX 10 REDONDA	UND	60	7,54	452,40
161	IMPERMEABILIZANTE PARA LAJE 12 KG	UND	20	170,00	3.400,00
162	INTERRUPTOR DUPLO+ TOMADA LINHA BRANCA 4X2	UND	150	11,00	1.650,00
163	INTERRUPTOR SIMPLES+ TOMADA LINHA BRANCA 4X2	UND	150	8,00	1.200,00
164	INTERRUPTOR TRIPLO 4X2 LINHA BRANCA	UND	150	11,00	1.650,00
165	INTURRUPTOR DUPLO LINHA BRANCA	UND	150	8,00	1.200,00
166	INTURRUPTOR SIMPLES LINHA BRANCA	UND	150	5,00	750,00
167	JOELHO ESGOTO 100 mm 90º	UND	50	3,50	175,00
168	JOELHO ESGOTO 100 mm 90º	UND	50	3,50	175,00
169	JUNÇÃO DE 100 mm	UND	20	4,00	80,00
170	KIT BANHEIRO 5 PÇAS (CABIDE; TOALHEIRO; PAPELEIRA; SABONETEIRA; PORTA TOALHA) INOX	UND	20	29,00	580,00
171	KIT PORTA MADEIRA(PRONTA P/ INSTALAÇÃO) C/ BATENTE, FECHADURA E DOBRADIÇAS 2,17X0,85	KIT	10	280,00	2.800,00
172	LAMPÂDA COMPACTA ELETRÔNICA 25 W	UND	600	9,10	5.460,00
173	LAMPÂDA COMPACTA ELETRÔNICA 34 W	UND	600	19,90	11.940,00
174	LÂMPADA INCANDECENTE DE 100 W	UND	150	2,50	375,00
175	LAVATORIO COR BRANCA C/ COLUNA	UND	50	68,00	3.400,00
176	LIQUIBRILHO 18 L	UND	60	153,00	9.180,00
177	LUMINARIA TARTARUGA BIVOLT	UND	30	18,90	567,00
178	MANTA AUTOADESIVA COM ALUMINIO FLEXIVEL 20 cm X 10 m	RL	60	6,00	360,00
179	MASSA CORRIDA PVA INTERNA 20 QUILOS	UNID	50	24,00	1.200,00
180	PADRÃO MONOFASICO 7 M	UND	6	680,00	4.080,00
181	PADRÃO TRIFASICO 5 m	UND	6	590,00	3.540,00
182	PARAFUSO S10	PAR	30	0,20	6,00
183	PIGMENTO EM PÓ 250 G	UND	30	6,00	180,00
184	PISO DE BORRACHA ROLO	RL	60	19,50	1.170,00
185	PISO DE CERAMICO ANTI DERRAPANTE	m²	2000	16,00	32.000,00
186	PISO DE CERAMICO PI V	m²	1000	16,90	16.900,00
187	PLAFON SOQUETE BASE DE CERÂMICA	UND	800	3,30	2.640,00
188	PLUG T 2P	UND	10	3,50	35,00
189	PREGO 17 X 24	KG	40	7,50	300,00
190	PREGO 18 X 36	KG	50	7,50	375,00
191	PREGO 19 X 27	KG	50	7,50	375,00
192	PREGO 19 X 42	KG	40	7,58	303,20
193	PUXADOR TIPO ALÇA CROMADO	UND	20	6,50	130,00
194	QUADRO DE DIST. EMBUTIR - SEM BARRAMENTO 18/24 DISJUNTOR	UND	4	95,00	380,00
195	QUADRO DE DIST. SOBREPOR COM BARRAMENTO 18/24 DISJUNTOR	UND	2	59,00	118,00
196	RALO QUADRADO MONTADO 100X53X54	UND	20	7,78	155,60
197	REFLETOR 500 W	UND	20	30,78	615,60
198	REFLETOR 1000 W	UND	20	63,20	1.264,00
199	REFLETOR 400 W	UND	50	31,50	1.575,00
200	REGISTRO DE COMPACT ESFERA 1"	UND	10	13,00	130,00
201	REGISTRO DE COMPACT ESFERA 3/4"	UND	10	7,90	79,00
202	REGULADOR DE GÁS VASÃO 1KG/H	UND	30	25,00	750,00
203	REMOVEDOR DE TINTAS 900 Ml	UND	20	9,90	198,00
204	RIPA 1,5 X 5	m	700	2,00	1.400,00
205	ROLDANA DE FERRO AÇO EM U 2,5"	UND	10	15,00	150,00
206	SIFÃO SANFONADO DUPLO UNIVERSAL	UND	30	12,00	360,00
207	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL SIMPLES	UND	50	6,90	345,00
208	SIFÃO SANFONADO TRIPLO UNIVERSAL	UND	20	17,28	345,60
209	SILICONE INCOLOR 280 g	UND	30	11,90	357,00
210	TAMPA CEGA 4 X 2 LINHA BRANCA	UND	150	2,00	300,00
211	TAMPÃO DE 1/2"	UND	30	0,50	15,00
212	TANQUE PLASTICO UMA BOCA	UND	10	59,00	590,00
213	Tê 100/50 mm	UND	20	6,90	138,00
214	TÊ AZUL COM BUCHA DE LATÃO 3/4 X 1/2	UND	50	3,40	170,00
215	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 1,10 X 1,83m	UND	150	32,90	4.935,00
216	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 1,10 X 2,44m	UND	300	19,90	5.970,00
217	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 1,10 X 3,66m	UND	200	77,50	15.500,00
218	TELHA CERAMICA TIPO PLAN	UND	10.000	0,65	6.500,00
219	TINTA ACRILICO STANDARD 18 L	UND	80	70,00	5.600,00
220	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,600 LTS DIVERSAS CORES DE BOA QUALIDADE	UND	120	48,00	5.760,00
221	TINTA PVA 18 L	UND	80	28,00	2.240,00
222	TINTA SPRAY 350 ml DIVERSAS CORES	UND	40	10,00	400,00
223	TOMADA 10 A SIMPLES LINHA BRANCA	UND	300	4,50	1.350,00
224	TOMADA DUPLA 10 A LINHA BRANCA	UND	150	8,00	1.200,00
225	TOMADA TELEFONE	UND	20	5,00	100,00
226	TOMADA SOBREPOR 10 A LINHA BRANCA	UND	50	3,70	185,00
227	TOMADA SOBREPOR 20 A LINHA BRANCA	UND	50	6,00	300,00
228	TORNEIRA P/ LAVATORIO DE MESA METAL CROMADA 3/4	UND	50	24,90	1.245,00
229	TORNEIRA P/ LAVATORIO METAL CROMADO DE PAREDE 1/2	UND	50	24,90	1.245,00
230	TORNEIRA P/ PIA DE COZINHA METAL CROMADO MESA 1/2	UND	50	27,90	1.395,00
231	TORNEIRA P/ PIA DE COZINHA METAL CROMADO PAREDE LONGA 1/2	UND	50	19,90	995,00

232	VALVULA P/ LAVATORIO SEM LADRÃO	UND	20	3,00	60,00
233	VALVULA PARA PIA AMERICANA	UND	10	13,00	130,00
234	VASO SANITARIO C/ CAIXA ACOPLADA COR BRANCA 9 L	UND	10	288,00	2.880,00
235	VIDRO BOREAL INSTALADO	m²	200	78,00	15.600,00
236	VIGOTA 20 X 5	m	700	25,00	17.500,00
237	ZARCÃO SERRALHEIRO 3,6 l Cinza	UND	30	26,00	780,00
	E.P.I - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL				
238	AVENTAL DE PVC C/ FORRO (BRANCO E PRETO)	UND	100	30,00	3.000,00
239	BOTA DE PVC DIVERSOS NUMEROS COR PRETA CANO LONGO	PAR	20	35,00	700,00
240	BOTA DE PVC DIVERSOS NUMEROS COR BRANCA CANO LONGO	PAR	50	35,00	1.750,00
241	BOTINA DE SEGURANÇA COM CADARÇO	UND	20	48,50	970,00
242	BOTA DE SEGURANÇA BICO DE FERRO DIVERSOS NUMEROS	PAR	150	48,00	7.200,00
243	CAPA DE CHUVA PVC	UND	30	29,00	870,00
244	CAVALETE DE SINALIZAÇÃO DUPLO PISO ESCORREGADIO 47 X 34 CM	UND	20	59,00	1.180,00
245	CINTO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA	UND	5	39,00	195,00
246	CONJ. PROTEÇÃO CONTRA CHUVA DE MOTOQUEIRO JAQUETA E CALÇA diversos tamanhos	UND	50	99,00	4.950,00
247	ESCUDO DE SOLDA VISOR FIXO	UND	20	29,00	580,00
248	LUVA BANHADA LATEX (PANO BORRACHA)	PAR	800	10,00	8.000,00
249	LUVA TRICOTADA	PAR	800	6,50	5.200,00
250	MACACÃO INDUSTRIAL BRIN diversos tamanho	UND	80	130,00	10.400,00
251	OCULOS DE PROTEÇÃO EXTRA LEVE MODELO TRANSPARENTE	UND	30	4,15	124,50
252	OCULOS DE PROTEÇÃO EXTRA LEVE MODELO MODERNO LENTES ESCURA	UND	30	6,00	180,00
253	PROTETOR AUDITIVO CONCHA	UND	25	9,20	230,00
254	PROTETOR AUDITIVO POMP	UND	25	1,50	37,50
255	PROTETOR AUDITIVO POMP ESPUMA	UND	10	1,50	15,00
256	RESPIRADOR DESCARTAVEL	UND	60	2,50	150,00
	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL - ESCOLA INFANTIL BURITIS				
257	AÇO CA 50 3/8	BR	450	36,00	16.200,00
258	AÇO CA 50 5/16	BR	650	25,50	16.575,00
259	AÇO CA 60 4.2	BR	400	6,90	2.760,00
260	ALISAR DE MADEIRA	PAR	30	50,00	1.500,00
261	ARAME RECOZIDO 18	KG	50	9,50	475,00
262	ARGAMASSA COMUM 20 KG DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A QUARTZOLIT	PCT	200	11,00	2.200,00
263	ASSENTO SANITARIO BRANCO	UND	20	21,00	420,00
264	BATE CARTEIRA EM MADEIRA DE BOA QUALIDADE	M	300	5,27	1.581,00
265	CABIDE PARA BANHEIRO	UND	60	10,90	654,00
266	VIGOTA 11 X5	m	700	12,00	8.400,00
267	CAIXA D'AGUA 2.000L	UND	2	815,00	1.630,00
268	CAIXA SINFONADA COM GRELHA E PORTA GRELHA 100X100X50 cm	UND	20	12,80	256,00
269	CIMENTO 50 KG	SC	1000	24,00	24.000,00
270	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4" ANTI CHAMA	M	400	2,00	800,00
271	ESPAÇADOR DE CERAMICA 3mm	PCT	60	3,00	180,00
272	FECHADURA PARA PORTA	UND	16	29,00	464,00
273	FIO FLEXIVEL 10,00 mm	RL	5	330,00	1.650,00
274	FIO FLEXIVEL 2,5 mm	RL	10	98,00	980,00
275	FIO FLEXIVEL 4,00 mm	RL	10	138,00	1.380,00
276	FORRO PVC BRANCO 10 CM - INSTALADO	m²	1000	27,00	27.000,00
277	GRANITO CINZA ANDORINHA, COMPOSTO DE: 03 Pateleira 1,62X0,31 Bi polida; 03 Prateleira 1,54x0,31; 03 Prateleira 3,83x0,40; 04 Prateleira 1,12x0,65; 01 Balcão 1,34x0,30; 01 Balcão 1,64x0,30; 01 Balcão 2,02x0,60; 01 Balcão 2,01x0,40; 04 Balcão 0,60x0,40; 01 Balcão 1,50x0,20; 06 Divisórias 1,50x1,20 bipolida; 6 Testeiras; 4 Divisórias 1,50x0,71 bipolida; 8 Divisórias 1,80x1,10 bipolida; 10 Testeiras 1,80x0,30 bipolida; 2 Lavatórios 2,30x0,60 com 4 cubas; 02 Lavatórios 1,83x0,60 com 3 cubas; 02 Lavatorios 1,20x0,52 com uma cuba; 01 Bancada 3,17x0,60 com uma cuba; 01 Bancada 3,14x0,60 com uma cuba; 02 Bancadas 5,21x0,60 com uma cuba; 02 Bancadas 5,25x0,60 com uma cuba; 02 Bancadas 3,54x0,60 com uma cuba; 01 Bancada 2,54x0,60 com uma cuba; 01 Bancada 2,11x0,60 com 2 cubas; 01 Bancada 4,80x0,70 com uma cuba; 01 Bancada 1,03x0,60 com uma cuba; 04 Prateleiras 4,33x0,60 bipolida; 04 Prateleiras 7,06x0,60 bipolida; 16 Prateleiras 1,70x0,45 bipolida; 04 Prateleiras 2,29x0,45 bipolida; 04 Prateleiras 2,22x0,45 bipolida; 04 prateleiras 2,82x0,60 bipolida; 03 Prateleiras 2,88x0,31 bipolida; devidamente instaladas.	m²	200	208,35	41.670,00
278	INTERRUPTOR SIMPLES LINHA BRANCA	UND	15	6,90	103,50
279	JANELA DE ALUM 2 FLS - 1 FIXA 1.50X1.10	UND	20	300,86	6.017,20
280	JANELA DE ALUM 60X60 MAXIMO AR	UND	10	104,90	1.049,00
281	JANELA DE ALUM DE CORRER 4 FLS E 2 FIXA S/ GRADE 2,00 X 1,10 C/ VENEZIANA	UND	45	599,00	26.955,00
282	JANELA DE CORRER QUADRICULADA C/GRADE QUADRICULADA 2X1.20	UND	40	907,90	36.316,00
283	KIT BANHEIRO (PAPELEIRA; CABIDE; SABONETEIRA)	UND	60	26,90	1.614,00
284	KIT PORTA MADEIRA MOGNO (ACOMPANHA FECHADURA, DOBRADIÇA E BATENTE)	KIT	20	290,00	5.800,00
285	LAMPADA COMPACTA ELETRÔNICA 25 W	UND	40	11,90	476,00
286	LAMPADA COMPACTA ELETRÔNICA 34 W	UND	20	19,90	398,00
287	LAMPADA COMPACTA ELETRÔNICA 46 W	UND	20	34,90	698,00
288	LAVATORIO INFANTIL	UND	20	202,90	4.058,00
289	LAVATORIO SEM COLUNA BRANCO	UND	10	59,00	590,00
290	LIXA D'AGUA 100	UND	50	1,00	50,00
291	LIXA D'AGUA 150	UND	50	1,00	50,00
292	MASSA CORRIDA INTERIOR 20 KG	UND	50	30,00	1.500,00
293	MICTORIO COM SIFÃO INTEGRADO	UND	6	159,00	954,00
294	PASTILHA CERAMICA 10 X 10 AZUL ROYAL	m²	500	31,90	15.950,00
295	PORTA MADEIRA COMPENSADA 0,80 X 2,10	UND	30	85,00	2.550,00
296	PORTA MADEIRA COMPENSADA 0,90 X 1,80	UND	15	85,00	1.275,00
297	PORTA MADEIRA COMPENSADA 0,90 X 2,10	UND	40	85,00	3.400,00
298	PORTA MADEIRA MACIÇA 90X2,10	UND	20	331,90	6.638,00
299	PORTA VENEZIANA MISTA EM AÇO 88X2.15 14 CM DE QUALIDADE IGUAL IGUAL OU SUPERIOR A GRAVIA	UND	15	199,00	2.985,00
300	PREGO 17 X 21	KG	50	8,07	403,50
301	PREGO 17 X 27	KG	50	8,45	422,50
302	REGISTRO DE PRESSÃO 1/2" C/ ACABAMENTO	UND	30	33,90	1.017,00
303	REGISTRO DE GAVETA 3/4 C/ ACABAMENTO	UND	10	39,00	390,00
304	REJUNTE 1 QUILO	PCT	400	3,90	1.560,00
305	REVESTIMENTO PARA BANHEIRO BRANCO 33 X 46 cm	m²	600	16,00	9.600,00
306	TABUA 10 cm - com regulamento ambiental	m	560	2,50	1.400,00
307	TABUA 20 cm - com regulamento ambiental	m	500	4,50	2.250,00
308	TABUA 30 cm - com regulamento ambiental	m	750	6,50	4.875,00
309	TELHA TRANSLUCIDA ONDULADA 0,90 X 6,0 m	UND	30	120,00	3.600,00

310	TELHA CERAMICA AMERICANA	UND	25.000	1,59	39.750,00
311	TINTA PVA 18 L INTERNA/EXTERNA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CORAL	LT	40	0,65	26,00
312	TINTA SEMIBRILHO 18 LTS DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CORAL	LT	20	0,65	13,00
313	TIJOLO CERAMICO 8 FUROS	UND	35.000	0,75	26.250,00
314	TOMADA LINHA BRANCA 10 A	UND	25	5,00	125,00
315	TOMADA LINHA BRANCA 20 A	UND	20	6,00	120,00
316	TOMADA CONJUGADA 4X2 (1 INTERRUPTOR + 1 TOMADA)	UND	10	9,00	90,00
317	TORNEIRA METALICA PARA LAVATORIO MESA	UND	10	24,90	249,00
318	TUBO PVC 20 mm C/6 m marron	BR	30	8,50	255,00
319	TUBO PVC 25 mm C/6 m marron	BR	50	12,00	600,00
320	TUBO PVC 32 mm C/6 m marron	BR	10	15,00	150,00
321	TUBO PVC 40 mm C/6 m ESGOTO	BR	20	16,00	320,00
322	TUBO PVC 50 mm C/6 m ESGOTO	BR	10	25,00	250,00
323	TUBO PVC 50 mm C/6 m marron	BR	5	45,00	225,00
324	TUVO PVC 150 mm C/6 m ESGOTO	BR	50	129,00	6.450,00
325	TUVO PVC 200 mm C/6 m ESGOTO	BR	50	200,00	10.000,00
326	TUVO PVC 75 mm C/6 m ESGOTO	BR	20	42,00	840,00
327	TUBO PVC 100 mm C/6 m ESGOTO	BR	100	42,00	4.200,00
328	TORNEIRA METALICA PARA PIA COZINHA PAREDE 30 CM	UND	20	30,00	600,00
329	VALVULA DE DESCARGA HYDRA MAX CROMADA	UND	20	99,00	1.980,00
330	VASO SANITARIO ACOPLADO BRANCO COM TAMPA	UND	15	410,00	6.150,00
331	VASO SANITARIO COM ABERTURA FRONTAL PNE (PORTADOR NECESSIDADE ESPECIAL)	UND	6	410,00	2.460,00
332	VASO SANITARIO COMUM COM ASSENTO NA COR BRANCA 1ª LINHA	UND	15	120,00	1.800,00
	MANILHAS				
333	MANILHA CONCRETO ARMADO 1 X1	und	60	450,00	27.000,00
334	MANILHA CONCRETO ARMADO 1 X 0,60	und	50	270,00	13.500,00
335	MANILHA CONCRETO ARMADO 1 X 0,40	und	50	61,00	3.050,00
336	MANILHA DE CONCRETO POROSA 0,30 X 0,60	und	1000	13,00	13.000,00
	EQUIPAMENTOS				
337	AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	UND	20	1.048,91	20.978,20
338	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	UND	20	1.299,00	25.980,00
339	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	UND	20	2.908,00	58.160,00
340	AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	UND	10	3.499,00	34.990,00
341	CLIMATIZADOR INDUSTRIAL 16.000 RBPA	UND	6	7.998,00	31.992,00
342	CLIMATIZADOR INDUSTRIAL 20.000 RBPA	Und	4	9.399,00	37.596,00
343	VENTILADOR DE PAREDE 50 CM	UND	60	136,38	8.182,80
	MATERIAL DE SERRALHERIA				
344	MADEIRITE 14mm	FL	100	40,00	4.000,00
345	MDF 20mm	FL	100	162,90	16.290,00
	MATERIAIS ELETRICOS P/ ILUMINAÇÃO PUBLICA				
346	BASE PARA RELÊ FOTOELETRICO	UND	500	7,26	3.630,00
347	BRAÇO FERRO GALVANIZADO 1MT RETO (DIÂMETRO 25,4 CHAPA #14)	Und	250	17,58	4.395,00
348	BRAÇO FERRO GALVANIZADO 3MTS CURVO (DIÂMETRO 48,3 CHAPA #18)	Und	200	77,00	15.400,00
349	FERRO DE SOLDA 80W - 220V	Und	3	38,61	115,83
350	FITA ISOLANTE 20 MTS	Und	50	4,55	227,50
351	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 10M	Und	30	14,50	435,00
352	KIT REATOR VAPOR DE SÓDIO 70W, INTERNO, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A INTRAL	Und	300	56,00	16.800,00
353	LÂMPADA DE LED (A60-10W), DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A OSRAN	Und	300	38,60	11.580,00
354	LÂMPADA DE LED (A60-12W), DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A OSRAN	Und	300	38,60	11.580,00
355	LÂMPADA DE LED (T8-18W), DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A OSRAN	Und	300	61,00	18.300,00
356	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W E-40, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A OSRAN	Und	120	28,51	3.421,20
357	LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO 250W E-40, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A OSRAN	Und	250	20,92	5.230,00
358	LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO 400W	Und	120	32,67	3.920,40
359	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A OSRAN	Und	120	42,00	5.040,00
360	LUMINÁRIA ABERTA X-21	Und	200	21,00	4.200,00
361	REATOR VAPOR DE SÓDIO 250W, INTERNO, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A INTRAL	Und	200	42,31	8.462,00
362	REATOR VAPOR DE SÓDIO 400W, INTERNO, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A INTRAL	Und	400	95,00	38.000,00
363	REATOR VAPOR DE SÓDIO 70W, INTERNO, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A INTRAL	Und	120	55,00	6.600,00
364	SOQUETE BASE E-40, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A OSRAN	Und	200	6,85	1.370,00
	PRODUTOS PARA PISCINA				
365	CLORO GRANULADO 10 QUILOS P/ AGUAS DE PISCINA	BD	25	137,00	3.425,00
366	ALGICIDA DE CHOQUE DE 1 LITRO	LT	100	18,00	1.800,00
367	CLARIFICANTE E FLOCULANTE EMBALAGEM DE 1 LITRO	LT	90	9,70	873,00
368	LIMPA BORDA EMBALAGEM DE 1 LITRO	LT	40	12,00	48,00
369	FLUTUADOR COM REFIL P/ TRATAMENTO DE PISCINA	UND	40	65,00	2.600,00
	HERBICIDAS				
370	Herbicida mata mato tipo Roundup 20 lts	und	30	384,00	11.520,00
370					
371	Herbicida mata mato tipo Glifosato 1000 ml	und	400	25,50	10.200,00

3 - DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. A necessidade de contratação com aquisição e entrega parcelada, é conforme as necessidades que efetivamente se concretizem, sendo evidente que pela natureza e destinação do material não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, considerando, ademais, a ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material, sem se falar nos riscos de perda decorrentes do armazenamento.

3.2. MATERAIS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO - A aquisição de materiais de construção básicos, acabamento, materiais eletricos, ferragens, hidralicos e sanitários, destina-se a atender a pequenos reparos e manutenção de prédios públicos municipais, prédios cedidos ou locados; serviços de limpeza pública, abastecimento de água, cemitério e serviços urbanos em geral, além de praças públicas e jardins; vias públicas e demais necessidades do Municipio, especialmente nos casos emergenciais, para atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços equipamentos e outros bens do poder público municipal. Importante esclarecer que a execução dos serviços será feitos pelos servidores municipais que atuam na área, ligados a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Obras, no exercício de suas funções, através de execução de administração direta do Município. Presume o uso da referida quantidade nos reparos, conservações e manutenção imprevisiveis que vierem a surgir, na lista de orgaos abaixo que compoem esta municipalidade. Quanto aos **materiais eletricos** destinam-se também à manutenção de iluminação pública em diversos logradouros do Município de Campos Belos, bem como, no Povoado Barreirão e Distrito de Pouso

Alto, durante o exercício de 2015, visando manter as boas condições quanto a iluminação pública para os moradores deste Município. **Aquisição de materiais para limpeza de piscina,** para manutenção e conservaçao da piscina do Clube do Povo "balneario bezerra", se justifica para manter as condições de salubridade da água da piscina, evitando riscos à saúde dos frequentadores daquele clube e **Aquisição de herbicidas** para limpeza de matos (ervas daninhas) nos logradores e terrenos públicos, nas ruas da cidade, margens de estradas, áreas institucionais e áreas remanescentes.

3.3. AMPLIAÇÃO DE 08 SALAS DE AULA – A aquisição dos materiais de construção básico e acabamento de acordo com os projetos executivos, constantes deste termo, visa ampliação da Escola com a construção de 8 (oito) salas de aula, para atender crianças de 1 a 5 anos. A ampliação vai proporcionar a acomadação de crianças que estão estudando em prédio locado por este municipio, a obra além de beneficiar a população local, ainda, o município deixara de arcar com despesas com locação do prédio para atender tal finalidade. Importante ressaltar que a execução dos serviços será feitos pelos servidores municipais que atuam na área, ligados a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Obras, no exercício de suas funções, através de execução de administração direta do Município, conforme abaixo:

3.4. AQUISIÇÃO DE EPIs E FERRAMENTAS – O Município necessita adquirir os equipamentos de proteção individual, para serem utilizadas pelos servidores no sentido de proteção e prevenção de acidentes da segurança do trabalho, conforme norma vigente.

3.5. AQUISIÇÃO DE MANILHAS - consideradas essenciais para recuperação e instalação de bueiros e drenos, na contenção alagamento com a construção de bueiros, na zona urbana e também nas estradas vicinais do Município, sentido de proporcionar melhor segurança à população e melhores condições de trafegabilidade, mantendo as estradas da zona rural em perfeitas condições, tendo em vista o aumento do fluxo de veículos que trafegam na localidade, principalmente pelo período letivo, com o transporte escolar. Em alguns lugares chega a ficar até intransitável pelo risco de rombimento de bueiros, onde se encontra com a estrutura abalada e deteriorada e também de transporte de leite, hortifrútis e carregamento de lavouras, que pela falta de condições de bueiros, principalmente pelo período de chuvas, que faz com que, a passagem existente nas proximidades, formando atoleiros prejudicando as pessoas moradoras da zona rural e que sobrevivem comercio dos produtos do campo para o sustento das suas famílias, além dos estudantes que acabam perdendo o dia letivo.

3.6. – APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, VENTILADORES E CLIMATIZADORES – Os equipametnos são destinados a melhoria e conforto técnico dos ambientes internos das Escolas, Posto Saúde, Creches, Ação Social e Hospital e Administração e também do CRAS e os Centros de Convivencia Social, nos ultimos anos o clima tem aumentado muito a temperatura no nosso Município, tornando insuportável o calor nos ambientes fechados, tornando necessário a instalação dos referidos equipamentos.

3.7. MATERIAIS DE SERRALHERIA – Madeirite e MDF necessários a recuperação (reforma) das carteiras escolares, mesas, cadeiras dos professores, armários, especialmente para atender a mantenção das escolas municipais, a execução dos serviços serão feitos pelos servidores municipais que atuam na área, ligados a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Obras, no exercício de suas funções, através de execução de administração direta do Município.

3.8 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES E ÓRGÃOS ABAIXO QUE COMPÕEM ESTA ADMINISTRAÇÃO, local onde necessitam da aplicação dos materiais objeto desta licitação:

· BANCO DO POVO;
· BIBLIOTECA;
· CAPTAÇÃO DE AGUA – POUSO ALTO;
· CASA DE APOIO;
· CASINHA DO ABCB;
· CENTRO DE CONVIVENCIA DO SETOR MORADA NOVA;
· CENTRO DE CONVIVENCIA ABCB;
· CENTRO DE CONVIVENCIA DO SETOR BEM BOM;
· CENTRO DE REABILITAÇÃO – CRUZEIRO;
· CENTRO OLIMPICO AEROPORTO;
· CENTRO OLIMPICO CRUZEIRO;
· CRAS;
· CRECHE AURORA PONTE JARDIM BEM BOM;
· CRECHE CARINHO MATERNO VILA BAIANA
· CRECHE IZAURA SETOR AEROPORTO;
· ESCOLA DOM ALANO – CRUZEIRO;
· ESCOLA JANDIRA AIRES – BEM BOM;
· ESCOLA JOANA MIRANDA- INDUSTRIAL;
· ESCOLA JOSÉ PEREIRA – BOM RETIRO;
· ESCOLA MARIANA PEREIRA MAGALHÃES – POUSO ALTO;
· ESCOLA NIEDJA – CRUZEIRO;
· ESCOLA VEREADOR OSVALDO SOUZA – BARREIRÃO;
· ESCOLA ZILMA AVELINO OLIVEIRA – INDUSTRIAL;
· ESTADIO XECO;
· FEIRA LIVRE;
· GARAGEM;
· GERADOR DO HOSPITAL MUNICIPAL;
· GINASIO DE ESPORTE;
· HOSPITAL MUNICIPAL;
· PETI;
· POÇO ARTESIANO – FAZENDA CAPÃO POUSO ALTO;
· POÇO ARTESIANO – FAZENDA POÇO AGENOR;
· POÇO ARTESIANO BARREIRÃO;
· POÇO ARTESIANO BREJÃO;
· POÇO ARTESIANO DOIS IRMÃOS - POUSO ALTO;
· POÇO ARTESIANO FAZ TOURO;
· POÇO ARTESIANO RIACHO DE AREIA POUSO ALTO;
· POÇO ARTESIANO-SOBRADINHO;

· POÇO ARTESIANO SUCUPIRA;
· POÇO ARTESIANO TAQUARUSUL;
· POSDE SAUDE – CRUZEIRO;
· POSTO DE SAUDE - BOM RETIRO;
· POSTO DE SAUDE ABCB – INDUSTRIAL;
· POSTO DE SAUDE BARREIRÃO;
· POSTO DE SAUDE - DR EDSON - BEM BOM;
· POSTO DE SAUDE POUSO ALTO;
· PRAÇA DA BIBLIA;
· PRAÇA DA MATRIZ;
· PRAÇA DO HP;
· QUADRA BEM BOM;
· QUADRA BOM RETIRO;
· QUADRA NOVO HORIZONTE;
· RODOVIARIA;
· SECRETARIA AÇÃO SOCIAL;
· SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
· SECRETARIA DE SAUDE;
· SEDE DA PREFEITURA;

4 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS
4.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

5 - MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO
5.1 **–** Os produtos deverão ser de boa qualidade e de primeira linha, os que não atenderem a esta exigência, serão devolvidos ao fornecedor e imediatamente substituídos, correndo por exclusiva conta do contratado, as despesas de transporte decorrentes deste procedimento.
5.2 - A entrega dos produtos deverá ser feita de forma **parcelada, porém** na quantidade exata solicitada pelo setor competente e deverá ser feita no local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras.
5.3 – Conforme a demanda a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras, solicitará periodicamente por meio de requisições na quantidade necessária para item, devendo a licitante vencedora, providenciar o fornecimento no prazo máximo de três dias úteis a contar da emissão da requisição, no entanto, quando solicitadas em caráter de urgência, o fornecimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) a contar da solicitação, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei nº. 8.666/93 e alterações;
5.4 – Os produtos ora licitados, mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada à preexistência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do objeto licitado.
5.5 - Constatada a sua inadequação com as exigências acima mencionadas, a administração poderá solicitar a sua substituição, devendo a contratada proceder com a referida troca no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
5.6 - O Município de Campos Belos/GO reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, bem como produtos com embalagens violadas, amassadas ou com marcas diferentes das ofertadas na proposta de preços, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI da Lei Federal 8.666/93.
5.7 **–** O (s) materiais (s) deverá (ão) ser (em) entregue (s) de segunda à sexta-feira, em dias úteis, das 7 às 11h e das 13 às 17h, e em caso de emergência, os objetos poderão ser entregues, também nos finais de semana (sábado e domingo) para que possam ser sanadas as situações emergenciais.
5.8 - A qualidade dos produtos, objeto desta licitação deverá estar de acordo com os padrões e exigências do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), sendo, portanto, de excelente qualidade fornecendo as garantias necessárias conforme o código de defesa do consumidor e deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
5.9 - O licitante vencedor garantirá a qualidade do item pelo período de validade, atestado pelo fabricante, a contar da data da entrega ao Município, ressalvada os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação especificas do objeto. Ao(s) item(s) que não constar a validade atestada pelo fabricante, o fornecedor garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (dose) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

6. AVALIAÇÃO DO CUSTO
6.1. Atendendo ao disposto no artigo 3º, inciso III, da Lei Nº 10520, de 17 de julho de 2002, o Municipio de Campos Belos procedeu com as cotações no mercado para verificação dos preços e estimativa dos custos. Estima-se a presente contratação em R$ 1.283.142,93 (um milhão duzentos e oitenta e tres mil, cento e quarenta e dois reais e noventa e tres centavos). O custo estimado foi elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas do ramo e em pesquisa via internet.

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
7.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.
7.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade do fornecedor civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução contrato e pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quanto da utilização dos mesmos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1. A Contratada obriga-se a:
a) O empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda, responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao município de Campos Belos/GO ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
b) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições na entrega objeto do contrato, fixando prazo para sua correção;
c) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, necessárias ao fornecimento do objeto do Contrato;

d) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, de acordo com as especificações da proposta ao Edital do Pregão Presencial nº 08/15, acompanhado da respectiva NFe constando detalhadamente as indicações de marca, fabricante, referencia e garantia do produto;
e) atender aos encargos trabalhistas;
f) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 08/15, durante a vigência do Contrato.
g) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
h) Manter-se durante toda a execução do presente instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
i) Informar ao município de Campos Belos/GO a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento.
j) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionários ou técnicos.
k) arcar com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidade cometida pela Contratada;
l) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado da Nota de Empenho.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9.1. A Contratante obriga-se a:
a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nos valores, forma e prazos estabelecidos neste instrumento;
b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
d) Exigir que a CONTRATADA forneça os produtos em estrita obediência ao previsto no edital.
e) Devolver o material caso não atenda as exigências do edital, devendo a contratada fazer a respectiva reposição.

10. MEDIDAS ACAUTELADORA
10.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO
11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
13.1. Após a assinatura do contrato, será expedida pelo Município através da autoridade competente, a respectiva Ordem de Fornecimento.
13.2. Certificamos para os devidos fins que as especificações contidas no Termo de Referência, não contem características, especificações ou exigências exclusivas, excessivas, impertinentes, irrelevantes ou desnecessárias que possam direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do fornecimento de acordo com o previsto no artº 7, § 5º da Lei Federal nº 8666/93.
13.3. Atesto também que o orçamento estimativo de cada um dos itens constantes das pesquisas de mercado realizadas para instrução processual, atendem integralmente as especificações contidas no Termo de Referencia.

Campos Belos/GO, 29 de abril de 2015.

MARIANA DOS SANTOS FERNANDES
Sec. Mul. de Infraestrutura, Transp. e Obras.
CAU: A94914-0

MARIANA DE ALMEIDA CASTRO
Assessora de Eng. Civil e Arquitetura.
CREA: 180519 /TD – TO

Este Termo de Referência se encontra examinado e aprovado por este Assessor Jurídico.
Em 29/04/15.

DR. EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/15
MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ____, com sede à Rua _____, neste ato representada pelo(a) ____ (sócio/diretor) Sr.(a) _____,(nacionalidade), _____ (estado civil) _____ (profissão),Portador(a) do RG nº _____ e do CPF Nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____,na cidade de _____, Estado de _____.

OUTORGADO: Sr (a)_____, (nacionalidade) _____,(estado civil) _____, (profissão) ____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____, na cidade de ____, Estado de _____.

PODERES: ao qual confere amplos poderes para representar a ..... no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade Pregão nº ...../2015, do Município de Campos Belos/GO, podendo para tanto apresentar o credenciamento, proposta e documentação, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, prestar esclarecimentos, formular ofertas, apresentar lances verbais, negociar preços e demais negociações, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo ainda, praticar todos os demais atos inerentes e indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

_____, de _____ de 2015

ASS: .....
Representante(s) legal (is) com carimbo da licitante

Obs: Modelo de Produração/Credenciamento a ser utilizado, devendo ser confeccionado e apresentado em papel timbrado da empresa licitante, em atendimento ao edital, **com firma reconhecida em cartório.**

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/15

MODELO - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Papel timbrado da empresa).
(NOME DA EMPRESA), (CNPJ n°), sediada na (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO no presente Pregão Presencial, realizado pelo Município de Campos Belos, **inexistindo qualquer fato impeditivo** de sua participação no presente certame.
E, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data, ____ , ___ de _____de 2015.
_____
(Assinatura e carimbo do representante legal)
OBS. Esta declaração deverá ser apresentada junto ao credenciamento.

ANEXO III.I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/15
MODELO - DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFICIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.
(Papel timbrado da empresa).

Eu.....(nome completo)....., representante legal da empresa ....., com sede na rua ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., interessada em participar da licitação em epigrafe, do Municipio de Campos Belos/GO, declaro, sob as penas da Lei, o que se segue:
a) que em conformidade com o previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma **(microempresa ou empresa de pequeno porte).**
b) que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da LC 123/2006.
....., ... de ..... de 2015.

Assinatura do representante legal
Nome/RG nº.....
(carimbo da empresa)
.....
Assinatura e Carimbo do Contador

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:
A licitante deverá comprovar essa condição mediante apresentação de um dos seguintes documentos:
a) Certidão expedida pela Junta Comercial ou, conforme o caso, a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, de seu domicílio;
b) Prova de enquadramento na opção pelo SIMPLES NACIONAL, mediante apresentação de documento expedido pelo órgão competente, atualmente expedido através de sitio da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
c) Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

ANEXO III.II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/15
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(Papel timbrado da empresa).

Razão Social:	
CNPJ:	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL (qdo for o caso)	
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONE/FAX:	
EMAIL:	

Ao Pregoeiro do Município de Campos Belos/GO.

Para fins de participação no Pregão Presencial nº 08/15, apresentamos a seguinte proposta de preços para o fornecimento de materiais de construção básico, acabamento e de serralheria; ferramentas, ferragens e utensílios; equipamentos (ar condicionado e afins); manilhas p/ bueiro; E.P.I - Equipamento de Proteção Individual e Materiais p/ Iluminação Publica; Herbicidas e Produtos para piscina, conforme abaixo:

ITEM Nº	UNID/QTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	PREÇO UNITARIO – R$	PREÇO TOTAL – R$
Total Geral (numérico e por extenso).					

Prazo de Entrega:
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias) contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002.
Condição de Pagamento:
Da Garantia do(s) Produto(s):
Dados Bancários para fins de pagamentos:

DECLARAÇÕES:
1. Declaramos que nos preços acima estão incluídos além do lucro, todos os custos com mão-de-obra, taxas, impostos, carga, descarga, frete, transportes, seguros, encargos sociais e demais despesas diretas e indiretas incidentes, relacionadas ao fornecimento do objeto da presente contratação.
2. que atendemos todas as especificações exigidas no Edital;
3. estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para os serviços que integram esta proposta;

Local e Data: _____, ___ /_____ de 2015.
.....
Nome e Assinatura do representante Legal da Empresa
Apor carimbo padronizado do CNPJ da empresa

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/15
MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO
(Papel timbrado da empresa).

A (Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n° ....., neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7° da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
( ).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e Data:

Carimbo e Assinatura do Proponente.

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/15
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
(Papel timbrado da empresa).

(Identificação completa do representante da Proponente), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da Proponente) doravante denominado (Proponente), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pela Proponente), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data)
.....
(representante legal do licitante, no âmbito da Licitação, com identificação completa e carimbo)
ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/15
DECLARAÇÕES DIVERSAS SOBRE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE
(Papel timbrado da empresa).

Ao Pregoeiro
Município de Campos Belos/GO.

A empresa [inserir nome da empresa], [inserir qualificação completa], CNPJ nº .....representada pelo (a) Sr.(a) [inserir nome], [inserir qualificação completa],....., DECLARA sob as penas da Lei, para os fins de direito e de participação no certame em epígrafe:
a) a inexistência de fato impeditivo à Habilitação, nos termos do Art. 32, § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Campos Belos/GO, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
b) que, teve acesso irrestrito a todos os documentos e peças que instruem o presente processo licitatório, não restando nenhum documento desconhecido nos autos que possa macular a licitude do procedimento;
c) a VERACIDADE E FIDELIDADE DE TODOS OS DOCUMENTOS apresentados à Comissão Permanente de Licitação no âmbito do Pregão Presencial em referência;
d) que, acatamos os termos constantes no Edital Pregão Presencial nº ...../14, do Município de Campos Belos/GO e seus anexos, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas;
e) aceitar expressamente todas as condições fixadas nos Documentos de Licitação, e, eventualmente, em seus Anexos e Suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
f) Atendemos os critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, de acordo com a Instrução Normativa 01, de 19 de janeiro de 2010, em seu art. 1º, em conformidade ao que estabelece o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
g) que nos submetemos a qualquer decisão que o Pregoeiro do Município de Campos Belos/GO, venha a tomar na escolha da Proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo, ainda, que não teremos direito a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão Presencial;
h) que tomei (amos) conhecimento de todas as informações constantes do edital do Pregão Presencial nº ...../2015;
i) que atendemos a todas as exigências e que detenho (emos) capacidade técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do (s) produto (s) para o (s) qual (is) apresentamos na proposta;
j) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
k) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
i) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
j) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº ...../2015, realizado pelo Município de Campos Belos/GO.
K) para fins do presente processo licitatório e em consonância com o artigo 7º do Decreto no 7.203, de 04 de junho de 2010, **DECLARA,** sob as penas da lei, que não utilizará, na execução do contrato, mão-de-obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração do Municipio de Campos Belos/GO.

Por ser expressão da verdade, firmamos as presentes declarações.

Local e Data:
.....
Carimbo e Assinatura do Representante legal da empresa

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/15
PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS
(Papel Timbrado da Empresa)

DADOS DA EMPRESA (PESSOA JURÍDICA):
Razão Social
CNPJ
I.E
Endereço Completo
CEP
Fones
E-mail
Site Internet
Optante SIMPLES SIM ( ) NÃO ( )

Dados do Representante da Licitante para assinatura do Contrato:
Nome
Cargo
Nacionalidade
Estado civil
Profissão
Endereço Completo
CEP
Fone

E-mail
Carteira de Identidade
Órgão Expedidor
CPF

Dados Bancários do Licitante (p/ fins de pagamento)
Banco
Agência
Conta

Dados do Contato com o Licitante:
Nome
Cargo
Endereço Completo
CEP
Fone
E-mail [inserir data]

Local e Data:

Carimbo e Assinatura do Represente Legal.

ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/15
TERMO DE RENÚNCIA
(OPCIONAL)

Ao Pregoeiro
Município de Campos Belos/GO.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação acima, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, que não pretende recorrer da decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio, que julgou as PROPOSTAS DE PREÇO e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, renunciando, expressamente, ao direito de recurso e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório.

Local e Data:

_____
Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO

"CONTRATO Nº...../14, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO E A EMPRESA ....., NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Campos Belos/GO, na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ sob o n. 01.126.143/0001-07, neste ao representado pelo ..... (qualificação completa), doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa....., estabelecida ....., CNPJ ....., representada por ..... (qualificação completa), residente e domiciliado na (endereço completo), portador (a) do RG (nº) e CPF (nº) doravante denominada **CONTRATADA**, estando às partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato, na forma de execução indireta, em decorrência da licitação realizada através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/15, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. A presente contratação tem por objeto o fornecimento de Contratação de empresas para fornecimento de materiais de construção básico, acabamento e de serralheria; ferramentas, ferragens e utensílios; equipamentos (ar condicionado e afins); manilhas p/ bueiro; E.P.I - Equipamento de Proteção Individual; Materiais p/ Iluminaçaõ Publica; Herbicidas e Produtos para Piscina, de acordo com os itens abaixo, em que a contratada sagrou-se vencedora, quais sejam:

ITEM Nº	QTE/UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	PREÇO UNITARIO – R$	PREÇO TOTAL – R$

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
2.1 – O valor total estimado do presente CONTRATO é de R$ .....(.....) .
2.2 – Caso a entrega dos produtos não sejam efetuados na totalidade mencionada neste instrumento, não gerará para o CONTRATANTE a obrigação de pagamento do total estimado.
2.3.1 - No valor estipulado estão inclusos além do lucro, todos os custos com mão-de-obra, taxas, impostos, carga, descarga, frete, transportes, seguros, encargos sociais e demais despesas diretas e indiretas incidentes, relacionadas ao fornecimento do objeto da presente contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
3.1. Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento o pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, de acordo com o fornecimento executado e os correspondentes preços unitários consignados na proposta comercial da contratada, em até 30 dias mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal designado.
3.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.3. Somente será pago à CONTRATADA o valor referente ao quantitativo dos produtos entregues.

Parágrafo Primeiro - A NFe/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Parágrafo Segundo - A Contratada deverá informar no corpo da Nota Fiscal Eletrônica, a Agência Bancária e o número da Conta Corrente a ser depositado o pagamento.

Parágrafo Terceiro – A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
Parágrafo Quarto - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo nota fiscal/fatura emitida com outro CNPJ.
Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deverá apresentar junto a NFe os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS.

Parágrafo Sexto: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Sétimo: Nos termos do Art. 56 "caput" da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS, DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA.
4.1 – Os produtos deverão ser de boa qualidade e de primeira linha, os que não atenderem a esta exigência, serão devolvidos ao fornecedor e imediatamente substituídos, correndo por exclusiva conta do contratado, as despesas de transporte decorrentes deste procedimento.
4.2 - A entrega dos produtos deverá ser feita de forma parcelada, porém na quantidade exata solicitada pelo setor competente e deverá ser feita no local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras.
4.3 – Conforme a demanda a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras, solicitará periodicamente por meio de requisições na quantidade necessária para item, devendo a licitante vencedora, providenciar o fornecimento no prazo máximo de três dias úteis a contar da emissão da requisição, no entanto, quando solicitadas em caráter de urgência, o fornecimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) a contar da solicitação, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei nº. 8.666/93 e alterações;
4.4 – Os produtos ora licitados, mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada à preexistência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do objeto licitado.
4.5 - Constatada a sua inadequação com as exigências acima mencionadas, a administração poderá solicitar a sua substituição, devendo a contratada proceder com a referida troca no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
4.6 - O Município de Campos Belos/GO reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, bem como produtos com embalagens violadas, amassadas ou com marcas diferentes das ofertadas na proposta de preços, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI da Lei Federal 8.666/93.
4.7 - O (s) materiais (s) deverá (ão) ser (em) entregue (s) de segunda à sexta-feira, em dias úteis, das 7 às 11h e das 13 às 17h, e em caso de emergência, os objetos poderão ser entregues, também nos finais de semana (sábado e domingo) para que possam ser sanadas as situações emergenciais.
4.8 - A qualidade dos produtos, objeto desta licitação deverá estar de acordo com os padrões e exigências do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), sendo, portanto, de excelente qualidade fornecendo as garantias necessárias conforme o código de defesa do consumidor e deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
4.9 – Fica assegurado ao município de Campos Belos o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar no prazo estipulado pelo município.
4.10 - O licitante vencedor garantirá a qualidade do item pelo período de validade, atestado pelo fabricante, a contar da data da entrega ao Município, ressalvada os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação especificas do objeto. Ao(s) item(s) que não constar a validade atestada pelo fabricante, o fornecedor garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (dose) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

CLÁUSULA QUINTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL
5.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.
5.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade do fornecedor civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução contrato e pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quanto da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
6.1. O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura pelas partes, pelo período de até 31/12/14, podendo ser prorrogado caso ocorra algum dos motivos constantes do artigo 57, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nºs: 8.883/94, 9.032/95, 9.069/95, 9.648/98 e 9.854/99 e ulteriores alterações.

CLÁUSULA SETIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
7.1. Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nos valores, forma e prazos estabelecidos neste instrumento;
b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
d) Exigir que a CONTRATADA forneça os produtos em estrita obediência ao previsto no edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) O empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda, responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao município de Campos Belos/GO ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
b) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições na entrega objeto do contrato, fixando prazo para sua correção;
c) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, necessárias ao fornecimento do objeto do Contrato;
d) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, de acordo com as especificações da proposta ao Edital do Pregão Presencial nº 08/15, acompanhado da respectiva NFe constando detalhadamente as indicações de marca, fabricante, referencia e garantia do produto;
e) atender aos encargos trabalhistas;
f) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 08/15, durante a vigência do Contrato.
g) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
h) Manter-se durante toda a execução do presente instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
i) Informar ao município de Campos Belos/GO a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento.
j) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionários ou técnicos.
k) arcar com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidade cometida pela Contratada;
l) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado da Nota de Empenho.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E PENALIDADES
8.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
8.2. De conformidade com o artigo 86, da Lei 8.666/93, o atraso injustificado de até 5 (cinco) dias no cumprimento dos prazos estipulados sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de 1% ao dia sobre o valor correspondente aos itens entregues após o prazo fixado, por dia de atraso, a partir da data prevista para adimplemento da obrigação. Decorrido esse prazo, o Municipio poderá não receber os itens pendentes de entrega.
8.3. A administração também poderá aplicar à Contratada as sansões previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 pelo inadimplemento parcial do objeto licitado, sendo a multa imposta uma única vez, no valor de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos equipamentos não entregues.
8.4. Em havendo inadimplemento total do objeto contratado, a Administração poderá, aplicar a multa, prevista na Lei nº 8.666/93, art. 87, no valor de 15% (quinze por cento) sobre o total contratado, além das demais sansões legalmente previstas.
8.5. Caso ocorra alguma situação diversa das acima mencionadas, sem prejuízo de aplicação das multas especificadas, poderão ser cominadas outras penalidades previstas em lei.
8.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
9.1. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO
10.1. Constitui causa de rescisão contratual as disposições contidas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA apenas os valores dos serviços entregues e aceitos até a data respectiva.

PARÁGRAFO TERCEIRO: DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO
No interesse do Municipio, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993.
a) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
b) Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
11.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO
12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
a. A fiscalização de que trata este artigo não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
b. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
13.1. Incumbirá ao CONTRATANTE à publicação deste Contrato, condição indispensável para sua eficácia, nos termos do Art. 8º, da Lei de Acesso à Informação nº 15527/11, com sua vigência em 16/05/12, e conforme determina a Lei Municipal nº 1.084/2011, de 18/10/11 e cadastrá-lo no site do TCM, em cumprimento a Instrução Normativa – IN nº 12/2014, afim de que surtam os efeitos necessários previstos em Lei.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.
b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
c) Os produtos deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente, se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
d) O Contratante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Contratada por força deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES

15.1. As condições estabelecidas no edital nº 08/15 – pregão presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, MEDIANTE TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A despesa decorrente desta contratação correrá a conta dos recursos específicos consignados no orçamento a seguir:.....
14.2. A (s) dotação (ões) informada (s) acima poderá (ão) ser adaptada (s) para atender o exercício seguinte.
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO
17.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Campos Belos/GO.

Campos Belos/GO, ... de ..... de 2015.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal
.....
Contratada

TESTEMUNHAS:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Este instrumento se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica, que recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento, pois atende as exigências legais, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Em ...../...../15.

DR. GESIEL JANUARIO DE ALMEIDA
Procurador Geral do Município
OAB-GO n° 9549

DR. EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

Certificamos que o presente instrumento seguiu os ritos formais da contratação, considerando regular a realização da despesa. Para tanto, recomendo ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento.
Em ...../...../15.

MARIANA DOS SANTOS FERNANDES
Secretária Mul. de Infraestrutura, Transportes e Obras.
CAU: A94914-0

MARIANA DE ALMEIDA CASTRO
Assessora de Engenharia Civil e Arquitetura
CREA: 180519/TD-TO
.....
Deptº de Licitação

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:B6D04177